MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2025.07.15 17:30:18 -03'00'

ATOS OFICIAIS

Nº 2864 - Ano XXXVI | Terça-feira, 15 de julho de 2025 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 12.627, DE 15 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a organização e criação das feiras públicas e privadas no Município de Valinhos, na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e criação das feiras públicas e privadas, além de estabelecer a organização de feirantes em eventos públicos no município de Valinhos.

Art. 2º As atividades de feira em locais públicos e privados têm como finalidade proporcionar o fortalecimento da agricultura e do desenvolvimento do pequeno empreendedor, permitindo o abastecimento suplementar de produtos hortifrutigranjeiros, doces, flores, plantas ornamentais, produtos artesanais, lanches, caldo de cana, temperos, artesanato e demais segmentos definidos neste Decreto, além de permitir o entretenimento e a propagação da cultura no Município de Valinhos.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES DE FEIRAS
Seção I – Das Feiras em Local Público

Art. 3º A Feira Cultural caracteriza-se como um espaço dedicado à difusão e divulgação da cultura e das características locais do Município de Valinhos.

§ 1º Esta modalidade de feira terá como foco principal a exposição e comercialização de trabalhos artísticos e produtos artesanais, valorizando a criatividade, a habilidade manual e o patrimônio cultural local.

§ 2º A organização e o funcionamento da Feira Cultural observarão as diretrizes gerais deste Decreto, bem como as normas específicas estabelecidas em portaria da Secretaria de Cultura e Turismo, que poderá dispor sobre critérios de seleção de expositores, tipologia dos produtos e programação cultural associada.

Art. 4º A Feira da Localidade tem como objetivo principal valorizar a economia local, abrangendo a produção rural, o artesanato e a gastronomia típicos de Valinhos.

§ 1º Esta modalidade de feira poderá incluir feiras livres de produtores rurais, espaços para exposição e comercialização de artesanato local e áreas dedicadas à oferta de alimentos e bebidas da gastronomia local.

§ 2º Nesta modalidade de Feira, que engloba outras modalidades, além da Secretaria do Verde e da Agricultura, caberá também à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e à Secretaria de Cultura e Turismo a definição, através de portarias próprias, dos critérios para a participação de produtores rurais, artesãos e empreendedores gastronômicos na Feira da Localidade, buscando a diversidade e a representatividade da produção local.

Art. 5º A Feira Social possui como foco central a promoção de ações e serviços de interesse social e comunitário em Valinhos.

§ 1º Esta modalidade de feira poderá ser promovida por órgãos sociais, unidades públicas e organizações da sociedade civil, com o objetivo de prestar serviços de assistência à população, promover a aproximação entre a comunidade e apresentar soluções e recursos disponíveis para o público.

§ 2º A participação e as atividades desenvolvidas na Feira Social deverão estar alinhadas com as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e outras áreas relevantes para o bem-estar da população de Valinhos, conforme diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 6º A Feira de Adoções de Animais é um evento específico e pontual para a promoção da adoção de animais vítimas de abandono e maus-tratos no Município de Valinhos.

§ 1º Esta modalidade de feira poderá ser realizada pela Prefeitura, por meio do seu Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, e por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam na proteção e bem-estar animal, mediante autorização da Secretaria do Verde e da Agricultura e em conformidade com as normas municipais pertinentes.

§ 2º A organização e o funcionamento das Feiras de Adoções de Animais que poderão ser realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão observar as normas de bem-estar animal, saúde pública e segurança, garantindo condições adequadas para os animais e para o público participante.

Art. 7º A Feira Mulheres Empreendedoras tem como objetivo promover a inclusão social e econômica das mulheres e incentivar o empreendedorismo feminino no âmbito do município de Valinhos.

§ 1º As feiras deste programa serão realizadas em espaços públicos definidos pela municipalidade com base nas regras definidas pela Lei Municipal nº 6.629, de 15 de maio de 2024 e pelo Decreto nº 12.540, de 31 de março de 2025, ou o que os suceder.

§ 2º A Secretaria da Mulher e da Família definirá, através de portaria, os critérios de participação para as mulheres empreendedoras, buscando a diversidade de produtos e serviços oferecidos e fomento ao desenvolvimento de seus negócios.

Art. 8º O encontro semanal de food trucks e assemelhados, que visa fomentar a economia local, propiciar espaços de cultura, lazer e convívio aos cidadãos e a promoção do turismo e da cultura, será organizado pela municipalidade em espaços públicos respeitando o previsto na Lei Municipal nº 6.180, de 19 de novembro de 2021 e no Decreto nº 11.205, de 16 de maio de 2022.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação definirá, através de portaria, os critérios de participação no Point Food Truck.

Seção II - Das Feiras em Local Privado

Art. 9º Fica permitida a realização de feiras em condomínios residenciais, loteamentos ou áreas particulares edificadas ou com conjunto de edificações, esses definidos em conformidade com a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, não cabendo quaisquer responsabilidades ao Poder Público.

§ 1º As feiras poderão ocorrer de modo estacionário e itinerante nas dependências do condomínio observado o caput, para o público interno, desde que o síndico e/ou diretoria e/ou associação de moradores se responsabilize.

§ 2º Caso a localização da feira seja dentro da área do condomínio, mas do lado externo deste, deverá o síndico e/ou diretoria e/ou associação de moradores protocolar pedido de auxílio da Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 3º Caso os condomínios residenciais, loteamentos ou áreas particulares edificadas ou com conjunto de edificações realizem eventos em suas áreas internas, poderá o síndico e/ou diretoria e/ou associação de moradores requisitar junto à Secretaria do Verde e da Agricultura a lista dos Feirantes cadastrados, ficando desde já determinado que a responsabilidade será exclusiva da organização privada, que deverá respeitar todas as Leis e demais regras definidas pela Municipalidade.

Seção III – Das Feiras em Áreas Públicas

Art. 10. As Feiras em áreas públicas serão coordenadas e supervisionadas pela Secretaria do Verde e da Agricultura, bem como todos os feirantes deverão obedecer a todas as normas municipais para seu funcionamento e serão submetidas à ação de fiscalização por parte dos agentes municipais investidos, objetivando o cumprimento de normas contidas neste Decreto, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os Feirantes que tenham interesse em participar das Feiras Públicas deverão se cadastrar previamente na Secretaria do Verde e da Agricultura e sua participação dar-se-á através de chamamentos públicos específicos publicados pela Imprensa Oficial do Município.

Art. 11. Serão consideradas as seguintes modalidades de feirantes ou demais participantes das feiras públicas:

I - Feirantes permanentes: pessoas jurídicas ou físicas, essas exclusivamente aquelas definidas no inciso I e II do Art. 12, selecionadas em edital de chamamento público e que tenham sido homologadas pela Secretaria do Verde e da Agricultura;

II - Feirantes eventuais: pessoas jurídicas ou físicas aprovadas pela Secretaria do Verde e da Agricultura, previamente e de forma excepcional, para participar de feiras em datas específicas, desde que esteja cadastrado, com seus documentos atualizados, e realize a solicitação com 7 (sete) dias antes da data de realização da Feira;

III - Temporário/safrista: essa modalidade é destinada ao produtor rural – pessoa física ou jurídica, que produza frutas ou hortifrutigranjeiros com período de safra definido.

§ 1º Esse produtor terá direito em participar de feiras durante o período da safra.

§ 2º Para participar, o mesmo terá que realizar seu cadastro junto à Secretaria do Verde e da Agricultura e solicitar com 15 (quinze) dias de antecedência sua participação na Feira em que pretende vender seus produtos.

IV - Artesãos visitantes: pessoas jurídicas ou físicas, aprovadas pela Secretaria do Verde e da Agricultura, previamente e de forma excepcional, para participar da feira em datas específicas, desde que esteja cadastrado, com seus documentos atualizados e realize a solicitação com 7 (sete) dias antes da realização da Feira, incluindo, mas não se limitando a operações de artesanato, artes visuais, costuras criativas, antiguidades, colecionismos, produtos vintage e brechós históricos, esotéricos e holísticos, bem-estar e sustentabilidade e que não sejam considerados Feirantes Permanentes;

V - Shows e atrações culturais: apresentações de artistas e realização de atividades culturais e cuja participação na feira seja custeada integralmente pelos Feirantes e desde que apresentada com prazo mínimo de 7 (sete) dias da realização da feira e seja aprovada previamente pela Comissão da Feira, vetado o proselitismo religioso ou político-partidário;

VI - Projetos sociais de relevância informativa e educacional para a população: pessoas jurídicas ou físicas para participar da feira em datas específicas, desde que esteja cadastrado na Secretaria do Verde e da Agricultura, com seus documentos atualizados e realize a solicitação com 7 (sete) dias antes da data da Feira, abrangendo ações que objetivem a realização de atividades de caráter social informativo e educacional e cuja participação na feira seja esporádica e seja aprovada previamente pela Comissão da Feira;

VII - Ações de caráter privado ou empresarial: pessoas jurídicas para participar da feira em datas específicas, desde que esteja cadastra-

do, com seus documentos atualizados e realize a solicitação com 7 (sete) dias antes da data da realização da Feira, categoria que abrange ações de divulgação, promoção ou comercialização de produtos e serviços que não façam parte das categorias de participantes permanentes e que seja aprovada previamente pela Comissão da Feira.

Art. 12. Serão permitidos nas feiras públicas os seguintes segmentos:

I – Segmento de hortifrutigranjeiros: abrange os expositores de produtos comprovadamente caracterizados como hortifrutigranjeiros, podendo operar:

a) frutas, legumes e verduras, cogumelos, mel, ovos, flores, ervas;

b) outras operações a serem definidas a critério da Secretaria do Verde e da Agricultura.

II – Segmento de gêneros alimentícios caseiros: abrange os expositores de alimentos desenvolvidos artesanalmente e preparados fora do recinto da feira, podendo operar:

a) massas secas, bolos, pães, doces, compotas, biscoitos, molhos, sucos engarrafados, vinhos e licores não industrializados;

b) outras operações a serem definidas a critério da Secretaria do Verde e da Agricultura, proibida a comercialização de produtos sem a devida regularização junto aos órgãos competentes.

III – Segmento de Artesanato: abrange os participantes artesãos, assim considerados:

a) o trabalhador que exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado, criando ou produzindo trabalhos que tenham conteúdo cultural em seu escopo;

b) o operador de cerâmicas utilitárias, funilaria popular, trabalhos em couro e chifre, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais (sedenho), fabrico de farinha de mandioca, monjolo de pé de água, engenhocas, instrumentos de música, tintura popular;

c) o produtor de pinturas e desenhos (primitivos), esculturas, trabalhos em madeiras, pedra guaraná, cera, miolo de pão, massa de açúcar, bijuteria, renda, filé, crochê, papel recortado para enfeite, entre outras operações a serem definidas a critério da Secretaria de Cultura e Turismo, desde que os produtos artesanais sejam produzidos por artesãos, totalmente à mão ou com a ajuda de ferramentas manuais, ou, ainda, com a utilização de meios mecânicos, desde que a contribuição manual direta do artesão seja o componente mais importante do produto acabado, de acordo com definição da Unesco;

IV – Segmento de Comida de rua: abrange os produtores de alimentos e bebidas feitos artesanalmente, de forma bem elaborada, de fabricação própria, que devem ser, prioritariamente, para consumo na feira, podendo operar com pastel, crepe, sanduíche, pipoca, milho, espetinhos, churros, entre outras operações a serem definidas a critério da Secretaria do Verde e da Agricultura.

Art. 13. Para efeitos de padronização, o feirante admitido para participar das feiras deverá seguir o padrão das seguintes estruturas:

I - Food truck: produtos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - Carrinhos: produtos comercializados em carrinhos, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, tais como bicicletas e triciclos, compreendendo as chamadas food bikes, com área máxima de 2m² (dois metros quadrados);

III - Tabuleiro: produtos comercializados em tabuleiros, assim consideradas as mesas com estrutura de plástico, metal ou madeira, esta última apenas no segmento do inciso II do Art. 12, com área máxima de 2m² (dois metros quadrados);

IV - Barracas: produtos comercializados em barracas, assim considerados os equipamentos cobertos com estrutura de plástico, contendo mesa ou balcão de plástico, metal ou madeira, com área mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetro) e máxima de 2m (dois metros) e profundidade mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e máxima de 3m (três metros);

V - Bancas: produtos comercializados em bancas, assim considerados os equipamentos cobertos ou não com estrutura de plástico, contendo mesa com chapa galvanizada e pés de alumínio, com área máxima de 3m² (três metros quadrados).

§ 1º As estruturas/veículo deverão ser custeadas integralmente pelos feirantes e contar com iluminação, refrigeração e equipamentos para conexões elétricas (cabos, extensões, tomadas) e hidráulicas próprias, quando necessário.

§ 2º As estruturas/veículo devem possuir a infraestrutura adequada, de boa qualidade e boa aparência, observando-se as normas de boas práticas para a comercialização de alimentos, bem como o revestimento de material lavável e impermeável.

§ 3º As estruturas/veículo deverão contar com identificação própria, no padrão definido no ANEXO I.

§ 4º É de responsabilidade da Comissão de Feiras e da Secretaria do Verde e da Agricultura verificar se as estruturas das categorias mencionadas no caput estão em condições de uso, sendo de responsabilidade exclusiva dos participantes atenderem a essas especificações.

Art. 14. Os feirantes mencionados no inciso IV (Comida de Rua) do art. 12, com estrutura mencionada nos incisos I e IV do Art. 13, ficam obrigados a:

I - dispor de equipamentos necessários para a conservação dos produtos comercializados em temperatura de segurança (estufa, freezer, refrigerador e outros), de acordo com as legislações sanitárias vigentes;

II - dispor de fonte de água potável para o uso das atividades de manipulação, bem como para a higienização das mãos e utensílios;

III - disponibilizar durante a operação da feira ao menos 2 (dois) conjuntos de mesas com bancos para uso comum dos frequentadores, contendo, cada um deles minimamente:

a) 1 (uma) mesa quadrada, nas dimensões 70cm x 70cm x 70cm, de polipropileno;

b) 4 (quatro) cadeiras ou banquetas, nas dimensões 30cm x 30cm x 41cm, de polipropileno, em boas condições de uso.

IV - disponibilizar durante a operação da feira 1 (uma) lixeira para resíduos recicláveis e 1 (uma) lixeira para resíduos orgânicos não recicláveis para uso comum dos frequentadores.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E DO EDITAL DE CHAMAMENTO
Seção I – Dos Feirantes Permanentes

Art. 15. A seleção para ingresso dos feirantes permanentes será realizada por meio de chamamento público e poderá ser feita a qualquer tempo, sempre que a Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, julgar necessário.

Art. 16. Em caso de vacância em vagas nas respectivas feiras e/ou ampliação de vagas, a Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, poderá, com a anuência da Secretaria do Verde e da Agricultura, realizar novo chamamento público ou emitir portaria de convocação para permitir a entrada de novos participantes permanentes e será aberto processo administrativo em que constarão todas as condições a serem atendidas pelos pretendentes, de acordo com a categoria em que se inscreverem e de acordo com os parâmetros definidos genericamente por este decreto.

Art. 17. O edital para a seleção poderá ser feito por categoria ou comportar todas as categorias previstas neste Decreto, conforme a necessidade de preenchimento das vagas e sua disponibilidade e a exclusivo critério da Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto.

Art. 18. Os proponentes serão avaliados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

Seção II – Dos Feirantes Eventuais, Artesãos visitantes, shows e atrações culturais, projetos sociais de relevância informativa e educacional para a população, ações de caráter privado ou empresarial

Art. 19. As categorias previstas nos incisos II a VII do Art. 11 deste Decreto, por terem o caráter eventual, não estão sujeitas à realização de chamamento público, devendo seus participantes, no entanto, passar por credenciamento, conforme modelo padrão de requerimento presente no ANEXO II do presente Decreto, análise e aprovação da Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, respeitando o prazo definido em cada categoria.

§ 1º A mera solicitação prevista no caput deste artigo não dá ao solicitante o direito de participar da feira, ficando a participação condicionada à disponibilidade de vaga e aprovação.

§ 2º Após aprovação, será dada ciência formal ao solicitante.

§ 3º Caso haja um número maior de interessados em expor nas áreas de participantes eventuais, será observada a anterioridade quando da ordem de inscrição para participação.

Art. 20. A Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, será responsável pela aprovação de participação das categorias definidas nessa seção, podendo a mesma requerer parecer de outras secretarias a seu exclusivo critério, e emitirá uma autorização de participação eventual devendo o participante colocá-la em local visível em seu espaço autorizado, durante todo o período de realização da feira.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REAVALIAÇÃO

Art. 21. A Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, convocará os Feirantes Permanentes devidamente homologados para efetuar seu credenciamento.

Art. 22. O participante ou responsável legal será convocado para a assinatura do Termo de Permissão para participação de Feira, os quais terão 7 (sete) dias úteis para assinatura, após sua convocação, mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município e encaminhamento de comunicação via e-mail, que deverá ser informado no ato do pedido, considerando-se oficial para todos os fins de direito.

Art. 23. No ato da assinatura deverão ser entregues os seguintes documentos pelo Feirante Permanente, em cópia autenticada ou simples, acompanhada do original para validação, ou documento extraído por meio da Internet, quando for possível a verificação de autenticidade, na seguinte conformidade:

I - Pessoa jurídica:

a) cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF devidamente atualizado;

b) cópia de Comprovante de regularização junto ao órgão sanitário para exposição de produtos de interesse à saúde (alimentos e bebidas), podendo ser apresentados CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) ou Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) ou Licença Sanitária;

c) cédula de identidade oficial do representante legal, com foto;

d) cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, do representante legal;

e) comprovante de residência em nome do representante legal;

f) licenciamento do veículo (CRLV) em caso de food truck e CNH do condutor;

g) certificado de boas práticas de manipulação de alimentos, se aplicável.

II - Representante indicado pelo participante (auxiliares):

a) cédula de identidade oficial, com foto;

b) cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

c) comprovante de residência em seu nome.

Art. 24. No ato do credenciamento, o Feirante Permanente deverá assinar um Termo de Permissão para participação de Feira, e receberá os seguintes documentos:

I - Credencial da estrutura (modelo no ANEXO I do presente Decreto), contendo:

a) nome e CPF do participante titular;

b) nome fantasia e CNPJ (no caso de pessoa jurídica);

c) feira(s) de que participa;
d) segmento, estrutura, categoria;
e) descrição dos produtos, práticas ou serviços;
f) data de validade da credencial e ano de credenciamento.

II - Cartão de identificação do feirante permanente (modelo no ANEXO III do presente Decreto), contendo:
a) fotografia do credenciado;
b) nome e número do CPF (pessoa física);
c) nome fantasia e CNPJ (pessoa jurídica);
d) Feiras que Possui Credencial.

Art. 25. Anualmente, ou a critério da Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, os participantes permanentes da feira serão submetidos a uma reavaliação, podendo ser excluídos, cujas condições e critérios serão estabelecidos em edital, com a finalidade de manter atualizado e organizado o cadastro e assegurar sua qualidade.

Parágrafo único. É vedado para um mesmo feirante permanente explorar mais de uma operação ou segmento em uma única feira pública, porém o mesmo poderá participar de chamamentos públicos para as demais Feiras que já existem ou que possam vir a ser criadas no Município de Valinhos (SP).

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

Art. 26. O participante deverá colocar a credencial da estrutura em local visível, em sua plataforma de trabalho, de forma que os fiscais e o público frequentador possam vê-la e identificar o produto exposto ou serviço prestado.

Art. 27. É obrigatório ao participante titular ou seu representante cadastrado portar o cartão de identificação do feirante permanente ou documento pessoal, no caso de representante, durante todo o período de realização da feira, inclusive quando da montagem, desmontagem e desocupação do local, devendo apresentá-lo quando solicitado.

Art. 28. O estacionamento de veículos dos participantes da feira ou de pessoas que estejam a seu serviço deverá seguir as normas de trânsito e regulamentação por meio de sinalização horizontal e vertical existente no local.

Seção I – Do Regulamento Interno

Art. 29. Todas as feiras já implantadas ou as futuras feiras deverão contar com Regulamento Interno próprio, onde estarão definidas as regras de funcionamento e de condutas dos feirantes participantes, mediante a característica de cada uma.

Parágrafo único. Este regulamento deverá ser promulgado por meio de portaria da Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto.

Art. 30. Serão previamente estabelecidos pelo regulamento interno:
I - localização das feiras;
II - horários e dias de funcionamento;
III - horários de início e fim das feiras;
IV - horários para montagem e desmontagem das estruturas pelos participantes;
V - disposição da localização de cada feirante;
VI - demais regras de conduta dos feirantes;
VII - condições gerais (se necessário).

Seção II – Da Comissão de Feiras
Subseção I - Da Natureza e Composição

Art. 31. A Comissão de Feiras, de caráter consultivo, será instituída através de portaria da Secretaria do Verde e da Agricultura e composta pelos seguintes membros:

I - Poder Público:
a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria do Verde e Agricultura - SAV;
b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria da Cultura e Turismo – SCT;
c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDEI;
d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Governo – SG.

II - Representantes dos feirantes:
a) 2 (dois) representantes dos feirantes permanentes, que deverão ser eleitos pelos próprios feirantes permanentes de cada uma das feiras de forma individualizada, seja por eleição ou aclamação, com mandato de 2 (dois) anos, passível de reeleição, devendo os primeiros serem eleitos 30 (trinta) dias da publicação do Decreto;
b) 1 (um) representante do segmento Feira Cultural, definido no Art. 3º, que esteja homologado perante a Secretaria à qual está vinculado;
c) 1 (um) representante do segmento Feira Mulheres Empreendedoras, definido no Art. 7º, que esteja homologado perante a Secretaria à qual está vinculado.

Parágrafo único. A Comissão de Feiras, caso seja necessário, deverá informar à secretaria competente quando houver descumprimento das regras previstas nesse decreto, para providências.

Subseção II – Das Funções

Art. 32. Compete à Comissão de Feiras:
I - Atuar como instância consultiva, sempre que solicitado, emitindo pareceres e orientações sobre as matérias omissas neste Decreto ou no Regulamento Interno das Feiras, com o objetivo de assegurar a gestão participativa e a transparência nas decisões relativas à execução das atividades objeto das permissões de uso;
II - Manifestar-se, sem caráter vinculante e previamente, sobre a aplicação de penalidades de cassação de permissão de uso, antes da decisão de recursos do Secretário do Verde e da Agricultura;
III - Identificar, promover e disseminar boas práticas de segurança alimentar e nutricional entre os feirantes, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados;
IV - Elaborar recomendações para a melhoria da gestão das feiras, observando os limites legais e regulatórios aplicáveis;
V - Dirimir assuntos e/ou ocorrências não previstas neste Decreto ou demais normas vinculadas ao presente.

Subseção III – Da Responsabilidade

Art. 33. Será de responsabilidade da Comissão de Feiras a supervisão dos serviços internos da feira, de forma a possibilitar o total e adequado aproveitamento dos locais, instalações e serviços, bem como o cumprimento das finalidades, incluindo, mas não se limitando:
I - executar as determinações de acordo com as normas estabelecidas quanto à distribuição de locais, ocupação de áreas e comercialização;
II - zelar pela observância dos horários de comercialização;
III - orientar sobre o descarte das mercadorias julgadas impróprias para consumo;
IV - orientar o sistema de segurança na área de comercialização;
V - estudar o melhor aproveitamento das áreas, prevendo o remanejamento do licenciado;
VI - orientar sobre o cumprimento das decisões dos órgãos técnicos correspondentes quanto a medidas técnicas fitossanitárias, como classificação, embalagem, sistema de comercialização e outras afins;
VII - orientar sobre padronização das bancas, barracas e uniformes;
VIII - exigir o cumprimento de determinações previstas em normas sanitárias pertinentes à manipulação e comercialização de alimentos;
IX - fazer cumprir as determinações deste Decreto e do Regulamento Interno, incluindo, mas não se limitando à proibição de:
a) entrada, estocagem, exposição ou venda de produtos não permitidos;
b) permanência no recinto de vendedores de mercadorias estranhas à feira;
c) entrada e permanência de indivíduos ou coletores que venham a prejudicar o funcionamento da feira;
d) utilização das áreas de comercialização, estacionamento ou tráfego para finalidades outras que não as específicas.

Seção III – Da Contribuição Financeira pelos Feirantes Permanentes

Art. 34. Deverá estar expressa no chamamento Público da Feira e/ou em seu Regulamento Interno a possibilidade de contribuição financeira entre os Feirantes Permanentes para a realização de eventos, musicais ou não, divulgação, marketing, propaganda, devendo a gestão e cobrança serem de responsabilidade exclusiva dos representantes dos Feirantes Permanentes.

Parágrafo único. Caso esteja estipulada a referida contribuição, os Feirantes Permanentes deverão se reunir e estabelecer por maioria simples de votos qual tipo de ação, valor da contribuição, periodicidade do pagamento e forma de pagamento, após a devida aprovação, a contribuição deverá ser levada a conhecimento da Comissão de Feiras e, em caso de aprovação, a mesma poderá ser cobrada.

Seção IV – Da Quantidade de Vagas em cada uma das Feiras Públicas

Art. 35. O número de vagas de participantes de cada feira será definido pela Secretaria do Verde e da Agricultura, com base nas informações oferecidas pela Secretaria responsável pela modalidade de feira definida neste Decreto, de forma individualizada e definida no respectivo edital de Chamamento Público.

§ 1º Conforme ANEXO IV, fica estabelecida a relação das feiras já organizadas e em pleno funcionamento e que deverão ser reguladas pelo presente Decreto e demais normas vinculadas ao presente.

§ 2º A Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, poderá solicitar a qualquer momento, alteração no número de vagas em cada uma das feiras.

§ 3º O Edital de Chamamento Público poderá estabelecer uma quantidade de vagas reservas para a modalidade de Feirante Permanente, que poderão ser preenchidas nos termos do respectivo edital, caso ocorra desistência ou exclusão de um Feirante Permanente, será chamado do cadastro reserva pela Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, seguindo o mesmo segmento e operação que esteja vago, de acordo com o critério cronológico da anterioridade do respectivo credenciamento.

Art. 36. O critério de ocupação do espaço da feira pelos participantes permanentes será definido em mapa que fará parte do Regulamento Interno da Mesma, exclusivamente pela Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, e objetivará uma distribuição adequada, equilibrada e imparcial dos feirantes permanentes por meio de sorteio, seguindo as normas de segurança vigentes, observando o corredor de segurança para passagem de veículos de emergência para eventuais ocorrências durante o evento.

Art. 37. Se a Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, entender necessária a mudança do feirante de seu local, poderá fazê-lo, comunicando a Comissão de Feira e a Secretaria do Verde e da Agricultura e posteriormente o feirante, com antecedência de 7 (sete) dias corridos do dia da Feira.

Seção V – Do Controle de Frequência

Art. 38. Caberá ao integrante da Comissão de Feiras, representante da Secretaria responsável pela modalidade de feira definida neste Decreto, efetuar o controle de frequência dos participantes em todos os dias em que houver feira.

§ 1º A frequência será comprovada mediante a assinatura do participante na lista de presença ou outro meio definido pela Secretaria do Verde e da Agricultura ou pelo membro do Poder Público da Comissão de Feiras que esteja presente na Feira para tal fim.

§ 2º Será considerado ausente o participante permanente ou seu representante cadastrado que não assinar o controle de frequência no horário e/ou não expuser ou montar sua estrutura e/ou seus produtos até o horário estabelecido no regulamento interno da Feira.

Art. 39. É facultativa, também, a permanência na feira caso ocorram condições climáticas adversas (precipitação pluviométrica, ventos fortes, frio extremo) durante todo o período previsto para a montagem das barracas e assinatura da presença, conforme horário estabelecido no regulamento interno na ocorrência dessas situações.

Art. 40. As disposições contidas nesta Seção se aplicam, no que couber, aos Feirantes Eventuais, Artesãos visitantes, shows e atrações culturais, projetos sociais de relevância informativa e educacional para a população, ações de caráter privado ou empresarial.

Seção VI – Dos Direitos dos Feirantes Permanentes e demais participantes das Feiras Públicas

Art. 41. Os Feirantes Permanentes têm direito a:

I - indicar um representante, que será cadastrado como tal para os casos em que haja impedimento de sua presença na feira, devendo o mesmo permanecer responsável integralmente por seu representante;

II - ausentar-se por até 5 (cinco) feiras, no decorrer do ano, deixando de comercializar e expor seus produtos ou serviços, desde que justificada por escrito a ausência à Comissão de Feiras, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da ocorrência da feira;

III - ausentar-se por até 5 (cinco) feiras no decorrer do ano, desde que mantenha o funcionamento da barraca com a presença do representante cadastrado;

IV - ausentar-se no caso de doença ou falecimento de familiares, comprovadamente por meio de declaração ou atestado perante a Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto.

Seção VII – Das Obrigações dos Feirantes e demais participantes das feiras Públicas

Art. 42. O feirante permanente e seu representante cadastrado, no que couber, obrigam-se a:

I - manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto;

II - assinar o controle de frequência em todos os dias de funcionamento obrigatório da feira, no horário em que o controle de frequência estiver disponível para tanto;

III - apresentar seu cartão de identificação do feirante ou documento pessoal (Representante Credenciado), quando solicitado;

IV - manter sua credencial da estrutura em local visível;

V - ter empresa juridicamente constituída em seu nome, desde que na categoria de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME, nos casos específicos em que a legislação exigir para emissão de nota fiscal;

VI - expor seus produtos ou prestar seus serviços apenas nos espaços autorizados;

VII - manter as regras de respeitabilidade, cordialidade, civilidade e boa convivência, tanto para com o público quanto para com os demais participantes da feira;

VIII - vestir-se adequadamente durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem da feira, obedecida a caracterização nos termos da categoria que participa;

IX - para a manipulação e comercialização de produtos de interesse à saúde (alimentos e bebidas), atender às normas de boa prática, bem como vestimenta adequada, utilizando-se de alimentos e bebidas dentro do prazo de validade e de origem legalizada;

X - unidade padrão de medida será o quilograma e suas frações ou o litro e suas frações:

a) para determinadas hortaliças e frutas, a unidade de medida será a unidade, a dúzia, o pé ou o maço, sendo que, nesta última, deverá ser estabelecido um determinado número de produtos por maço;

b) os pesos, as balanças e as unidades de comercialização que forem adulteradas ou que não tiverem a quantia de produtos estabelecidos serão passíveis de apreensão e punição do feirante credenciado;

c) balanças e medidas devem ser instaladas em local que permita aos compradores verificar com facilidade e exatidão o peso e medida das mercadorias, mantendo-as aferidas de acordo com as normas pertinentes.

XI - os produtos de origem animal e seus derivados (carnes, pescados, ovos, queijos, mel, embutidos etc.) deverão ser procedentes de estabelecimentos devidamente regularizados, sendo comercializados embalados e rotulados na empresa de origem, contendo minimamente 1 (um) dos devidos selos de registro nos respectivos serviços de inspeção, no que for aplicável:

a) SIM (Serviço de Inspeção do Município de Valinhos);

b) SISP (Serviço de Inspeção do Estado São Paulo);

c) SIF (Serviço de Inspeção Federal);

d) SISB (Serviço Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal);

e) MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária);

f) A venda de tais alimentos sem a devida comprovação de procedência é terminantemente proibida, devendo ser mantidas no ponto de venda as notas fiscais de aquisição dos produtos.

XII - os produtos prontos feitos artesanalmente (doces cristalizados, em compotas, pimentas, temperos, pães, biscoitos, sucos e bebidas etc.) deverão ser procedentes de empresas regularizadas junto aos órgãos competentes, devendo atender às legislações sanitárias vigentes;

XIII - expor e comercializar somente produtos e serviços conforme apresentado no edital de chamamento que permitiu sua seleção;

XIV - manter sua área de exposição sempre limpa, organizada e nos limites da área estabelecida;

XV - acatar as determinações da Comissão de Feiras e dos servidores públicos incumbidos de gerenciar e fiscalizar, quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir este Decreto e demais legislações aplicáveis.

Art. 43. As obrigações previstas no art. 42 aplicam-se, no que couber, aos Feirantes Eventuais, Artesãos visitantes, shows e atrações culturais, projetos sociais de relevância informativa e educacional para a população, ações de caráter privado ou empresarial.

Seção VIII – Da Fiscalização

Art. 44. A fiscalização tem o objetivo de manter a qualidade da feira, verificando constantemente se os produtos e serviços estão de acordo com a credencial e os ditames estabelecidos neste Decreto e no seu respectivo regulamento interno.

Art. 45. A fiscalização da feira será realizada por servidores ligados à Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, membros do Poder Público da Comissão de Feiras e aos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Valinhos, cada um no que couber em sua competência.

Art. 46. Os servidores municipais que trabalharem na fiscalização deverão portar crachá em local visível, para fácil identificação pelos participantes ou pelo público frequentador da feira.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 47. Será advertido formalmente o Feirante Permanente que:

I - expuser e comercializar produtos, materiais e serviços que não estejam especificados em sua credencial;

II - praticar serviços sem a qualidade adequada;

III - utilizar e permanecer em áreas verdes, canteiros e gramados, com exceção dos autorizados pela Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, ou Comissão de Feiras, no que couber;

IV - expuser produtos, instalar estrutura e colocar móveis, placas e banners em locais não permitidos, como árvores, bancos, postes de iluminação, placas de sinalização e canteiros;

V - montar ou desmontar a estrutura fora dos horários previstos no respectivo regulamento interno;

VI - utilizar área em desacordo com o estabelecido e constante na sua credencial;

VII - permitir a permanência de pessoa não autorizada na barraca;

VIII - deixar de colocar a credencial de estrutura em lugar visível;

IX - não apresentar seu cartão de identificação do Feirante quando solicitado;

X - descumprir quaisquer dos artigos previstos neste Decreto e demais disposições legais aplicáveis, caso não ocorra penalidade específica aqui determinada.

Art. 48. Será suspensa sua credencial de estrutura e cartão de identificação do feirante, por 30 (trinta) dias, ficando impossibilitado de participar o Feirante Permanente que:

I - receber 2 (duas) advertências, nos termos das disposições constantes deste Decreto, no prazo de até 1 (um) ano contado da primeira;

II - ausentar-se por 3 (três) dias consecutivos, sem justificativa formal e antecipada.

Art. 49. Será suspensa sua credencial de estrutura e cartão de identificação do feirante por 6 (seis) meses, ficando impossibilitado de participar em feiras e eventos públicos o Feirante Permanente que:

I - receber 3 (três) advertências, nos termos das disposições constantes deste Decreto, no prazo de até 1 (um) ano contado da primeira;

II - reincidir na ausência por 3 (três) dias consecutivos, sem justificativa formal e antecipada, conforme este Decreto;

III - ausentar-se por 5 (cinco) dias intercalados, no decorrer do ano, sem que haja justificativa por motivos de doença própria ou em pessoa da família, salvo nos casos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO VII – DOS MOTIVOS PARA EXCLUSÃO DA FEIRA

Art. 50. O feirante permanente perderá sua credencial de estrutura e o direito de participar das feiras e eventos públicos no município quando:

I - omitir informações ou fornecer informações falsas ou inverídicas, mesmo aquelas detectadas no processo administrativo que permitiu sua homologação;

II - desacatar a fiscalização, servidores públicos, quando estiverem no exercício de suas funções, sem prejuízo de possíveis providências judiciais, quando for o caso;

III - alterar os produtos expostos ou comercializados ou dos serviços prestados, que foram homologados e constem em seu cadastro na Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto;

IV - descumprir de forma grave, a exclusivo critério da Secretaria do Verde e da Agricultura ou da Comissão de Feiras, regras de respeitabilidade, cordialidade, civilidade e boa convivência, tanto para com o público quanto para com os demais participantes da feira;

V - for flagrado ingerindo bebidas alcoólicas em excesso ou usar drogas ilícitas durante a montagem, realização da feira, desmontagem e desocupação;

VI - ocasionar dano ou sinistro no patrimônio público ou de terceiros durante realização da feira, desmontagem e desocupação (caso constatada a intencionalidade).

Art. 51. Todos os atos realizados na aplicação de penalidades ou exclusão das disposições deste Decreto serão de competência da Secretaria do Verde e da Agricultura e deverão integrar processo administrativo próprio, devendo ser expedido documento em 2 (duas) vias, quando necessária a entrega aos particulares, ficando a primeira via encartada eletronicamente em procedimento administrativo, com a devida aposição de recebimento e a segunda com o particular interessado.

Art. 52. Além das penalidades previstas neste Capítulo, à Secretaria da Fazenda poderá autuar o participante que praticar qualquer irregularidade relacionada ao uso do solo, sonegação fiscal ou demais descumprimentos do código tributário do município ou atos de sua competência.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Caberá ao participante na categoria shows e atrações culturais a obtenção de autorização para apresentação da obra expedida pelo autor, pelo detentor dos direitos patrimoniais ou pelos escritórios centrais, quando for o caso, bem como efetuar o recolhimento das respectivas taxas junto aos escritórios centrais, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 54. A participação em feiras no município de Valinhos (ANEXO IV) não dá direito ao titular homologado o direito de preferência na participação de eventos públicos organizados e realizados pelas Secretarias Municipais.

§ 1º Neste caso, os mesmos deverão participar dos respectivos chamamentos públicos direcionados aos eventos.

§ 2º Excetua-se neste caso os eventos públicos que vierem a ser realizados nos locais onde hoje acontecem as feiras já consolidadas (ANEXO IV).

§ 3º Neste caso, a preferência será dos atuais licenciados.

Art. 55. As situações não abrangidas no presente Decreto serão deliberadas pela Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, ou da Comissão de Feiras, no que couber em sua competência, devendo solicitar as devidas alterações quando pertinentes.

Art. 56. Todos os Regulamentos, as credenciais e cartão de identificação do Feirante, além das demais autorizações e termos de uso emitidas anteriores ao presente decreto, permanecerão válidas e vigentes, devendo os Feirantes Permanentes, atualmente com credenciais válidas no Município, apresentarem todas as documentações exigidas nesse decreto em um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do presente, sob pena de exclusão da sua respectiva feira.

Parágrafo único. O Prazo supra descrito não retira ou diminui o poder de fiscalização da Secretaria responsável, de acordo com a modalidade de feira definida neste Decreto, e demais secretarias da Prefeitura, que a qualquer momento podem solicitar ou verificar a atual situação documental do feirante permanente ou demais categorias, podendo aplicar de imediato as sanções, penalidades e até a exclusão do mesmo nos termos do presente Decreto.

Art. 57. Para melhor atender ao interesse público, a Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, excluir ou reprogramar a feira, inclusive para redefinição de dias e locais diversos.

Art. 58. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I - o Decreto nº 10.956, de 21 de setembro de 2021;

II - o Decreto nº 11.871, de 16 de novembro de 2023.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de julho de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Governo

ANDRÉ LUÍS DOS REIS
Secretário do Verde e da Agricultura

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

ERWIN KARL FRANIECK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do Processo Administrativo nº 21.015/23-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA

NOME FANTASIA: **SECRETARIA DO VERDE E DA AGRICULTURA** **CNPJ:** **NOME RESPONSÁVEL:** **CPF RESPONSÁVEL:** **ANO CREDENCIAMENTO/ VALIDADE:** **FEIRAS QUE PARTICIPAVA:**	
ESTRUTURA:	**PRODUTOS / PRÁTICAS / SERVIÇOS:**
SEGMENTO:	
CATEGORIA:	
ANO / DATA DE VALIDADE:	

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a): (nome do responsável pela feira)

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, com sede à rua_____, nº _____, bairro _____, Valinhos/SP, CEP_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por (responsável pela empresa), inscrito no CPF sob nº _____, vem pela presente, de acordo com o Decreto XX.XXX/2025, manifestar interesse na autorização de participação eventual, na (nome da feira), na modalidade (escolher entre Feirantes Eventuais, Artesões visitantes, shows e atrações culturais, projetos sociais de relevância informativa e educacional para a população, ações de caráter privado ou empresarial) para: (descrever tipo de ação), no(s) dia(s)

Valinhos, XX de XXXXXXX de 20XX.

(Nome do solicitante) – Assinatura

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO III – CREDENCIAL



PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO IV – RELAÇÃO DE FEIRAS

RELAÇÃO DE FEIRAS EM FUNCIONAMENTO EM VALINHOS		
NOME	**LOCAL**	**HORÁRIO**
Feira do Produtor Rural	Pq. Municipal Monsenhor Bruno Nardini	Sábados das 6h às 10h
Feira do Jardim do Lago	Rua Antonia D'Angelo Perseguetti	Terça-feira das 16h às 22h
Quarta é Feira	CACC "Adoniran Barbosa"	Quarta-feira das 15h30 às 22h
Feira de Artesanato	Largo São Sebastião	Sábado das 8h às 13h
Feira de Artesanato 2	Praça Washington Luis	Sábado das 8h às 13h
Point do Food Truck	Praça Washington Luis	Quinta-feira das 18 às 22h
Feira do Produtor	Res.Santa Maria – Rua João Previtale	Sábado das 8h às 13h

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19.437 / 2025
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Giovana Thais Ferrari Furlan – Matrícula 27793, portadora do CPF nº 410. xxx.xxx-47, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Ref. 93, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 14 de julho de 2025.

Valinhos, 14 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 19.438 / 2025
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Teresinha Rita de Cassia Estevam Santos – Matrícula 27794, portadora do CPF nº 108.xxx.xxx-74, para exercer o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Ref. 16, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 15 de julho de 2025.

Valinhos, 15 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 19.439 / 2025

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 21.272/2025, resolve:

R E V O G A R

a designação para o exercício da Gratificação, da servidora, na seguinte conformidade:

1. Subinspetores da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 08 de julho de 2025:
1.1. Sandra Maria Verdó – matrícula 22890.

Valinhos, 15 de julho de 2025.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

ATAS CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
ATA N. 077/2025

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 034/2025.

Aos **quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1 - PATRICIA ROCHA LEMOS
2 - DEBORA FONSECA SALES
3 - MARIA FERNANDA COGHI

Cargo: PSICOLOGO
Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
5 - PEDRO MISAILIDIS ANTONINI

Cargo: FISCAL DE TRÂNSITO
Lotação: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
3 - DANIEL ALMEIDA CHAGAS

Cargo: FISCAL SANITARIO
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
1 - JULIANA MORAES DE SOUZA

ATA N. 078/2025

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 036/2025.

Aos **quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
04 - ISADORA APARECIDA DA SILVA NUNES

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1 - HOSRON DE OLIVEIRA PHILADELFIO DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
4 - SUANY CRISTINA CONCEIÇÃO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
30 - TAMIRIS CRISTINA PEREIRA

Cargo: COVEIRO
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
2 - VINICIUS RIBEIRO SILVA

ATA N. 079/2025

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 037/2025.

Aos **quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: MONITOR CULTURAL – DANÇA FLAMENCA
Lotação: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1 - FABIANA DO COUTO GHISOLFI

Cargo: MONITOR CULTURAL – DESENHO ARTISTICO
Lotação: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1 - FERNANDO ANTUNES VIVIANI

Cargo: AJUDANTE GERAL
Lotação: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
6 - TERESINHA RITA DE CASSIA ESTEVAM SANTOS

Cargo: FONOAUDIOLOGO
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
1 - GIOVANA THAÍS FERRARI FURLAN

ATA N. 080/2025

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 041/2025.

Aos **quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: MEDICO PSIQUIATRA
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
9 - RENAN SYGG DE SOUZA BRAGA

Cargo: MOTORISTA DE VEICULO LEVE II
Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
4 - MARCELO DOS ANJOS BUENO

Cargo: COVEIRO
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
4 - WILLAER JOSE EDUARDO AP. FAVERO SARTORI

B – Não compareceu na convocação, implicando nas perdas dos direitos decorrentes do concurso, de acordo com o item 15.7 do Edital de Concurso Público nº 01/2024:

Cargo: MEDICO PEDIATRA
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
2 - FERNANDA OCHOA GERLIN BENATTI

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT, Secretário de Administração.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 43/2025

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuada pela Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, formalizada através dos Processos Administrativo nº 10352/2025, 9054/2025 e 8519/2025; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 22 DE JULHO DE 2025 – 14:00 HORAS
Cargo: FARMACEUTICO
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
6 - THEO HIKOSAKA

Dia: 22 DE JULHO DE 2025 – 14:00 HORAS
Cargo: MEDICO PEDIATRA
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
3 - LUISA HADDAD FRANCO

Dia: 22 DE JULHO DE 2025 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
99 - KATIA CRISTINA BROLEZI PEREIRA

Dia: 22 DE JULHO DE 2025 – 14:00 HORAS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
32 - ALESSANDRA REGINA FERRARI REZENDE

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **"Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".**

Valinhos, 15 de JULHO de 2025.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE TERMOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Proc. Administrativo 6.259/2025-PMV.
Comodante: SNS AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ nº 11.122.071/0005-07)
Comodatário: Município de Valinhos
Objeto: Empréstimo gratuito, a título de teste e avaliação, de três veículos automotores elétricos, sendo um modelo I/JAC E JS1, ano de fabricação e modelo 2023, cor branca, placa LUK7J75; um modelo I/JAC E JS4, ano de fabricação 2022 e modelo 2023, cor branca, placa LUI8E95, configurado como viatura policial; e um modelo I/JAC Hunter 4x4 elétrica, ano de fabricação 2024 e modelo 2025, cor branca, placa EXP2J16, para fins de teste técnico, avaliação operacional e análise institucional de desempenho, sem qualquer encargo financeiro ou obrigacional de aquisição futura.
Prazo: 15 (quinze) dias para o veículo modelo JAC E JS4 (viatura policial), e 30 (trinta) dias para os modelos JAC E JS1 e JAC Hunter 4x4, contados a partir do início da operação dos veículos pelo Comodatário.
Data da assinatura: 1º de julho de 2025.

Jackson Gomes Passos
Divisão de Termos e Contratos
Coordenador

PORTARIA SAJ Nº 007, DE 14 DE JULHO DE 2025

Delega competência ao Procurador Geral do Município.

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO, Secretário de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 84, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Valinhos;

CONSIDERANDO as férias do servidor Vladimir Piaia Junior, Subprocurador Geral de Consultoria Jurídicaa durante o período de 14/07/2025 a 04/08/2025";

CONSIDERANDO que compete a este Secretário a organização de sua Secretaria, observando o fluxo de atendimento e a forma de melhor atender as demandas que são encaminhadas,

ESTABELECE:

Art. 1º. Durante o gozo das férias do servidor Vladimir Piaia Junior, matrícula 20647, caberá ao Procurador Geral do Município Maximiliano Oliveira Almeida, matricula 66226, o exercício das funções afetas ao referido Subprocurador.

Art. 2º. Os processos para elaboração de parecer deverão ser direcionados da Secretaria de Assuntos Jurídicos à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 14/07/2025.

Valinhos, 14 de julho de 2025

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, por intermédio da Divisão de Fiscalização de Obras do Departamento de Projetos e Orçamentos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **NOTIFICA** a comparecer nesta Municipalidade o interessado abaixo descrito, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo indicado:

Auto de Infração nº H 111/2025 - PAD – 10.672/2025; Assunto: Obra de Terraplenagem ; Notificado: Maristela Sofiatti Zacharias.

Caso não haja manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, em 14 de julho de 2025.

Ricardo Rodrigues Reis
Coordenador D.F.O/S.D.U

Engª./ Viviani Christina Motta Steck
Departamento de Projetos e Orçamentos– D.P.O./S.D.U
Diretora

PORTARIA SME Nº 1.688, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, destinado à contratação temporária de professores substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALINHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 6.593, de 15 de março de 2024,

CONSIDERANDO a autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 6.593, de 15 de março de 2024, que dispõe sobre a contratação temporária de professores substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a previsão expressa de possibilidade de prorrogação da validade no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo foi homologado em 15 de julho de 2024, com validade inicial de 12 (doze) meses, sendo juridicamente admissível sua prorrogação por igual período, conforme a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a prorrogação da validade do certame não implica a extensão de contratos vigentes, mas apenas a preservação da lista de classificação para novas admissões temporárias, dentro dos prazos legais de contratação;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos quanto à legalidade da prorrogação da validade do processo seletivo, desde que respeitados os limites individuais de contratação previstos na Lei nº 6.593/2024;

CONSIDERANDO a apreciação técnica do senhor Secretário de Administração, favorável à prorrogação do certame;

CONSIDERANDO a decisão do Senhor Prefeito Municipal de prorrogar a validade do processo seletivo, conforme consta no processo administrativo nº 10.410/2025;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de suprir demandas temporárias de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em decorrência de licenças, afastamentos e outras ausências legais de servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, destinado à contratação temporária de professores substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar até 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2025.

André Leal Amaral
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE VALINHOS

ATAS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – S.E.
ATA Nº 10/2025 – S.E.

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 09/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria da Educação são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidato Convocado
51 – ALESSANDRA APARECIDA BERTAN

B – Candidato formalizou Termo de Desistência Definitiva:

Cargo: Professor II – PROFESSOR DE PORTUGUÊS.
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidato Convocado
9 – DANIEL RODRIGUES SANTOS

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim,_____ ÉRICA CRISTINA FRANCO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Educação, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação.

15 de julho de 2025.

André Leal Amara
Secretário da Educação

PREFEITURA DE VALINHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria da Educação **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo 01/2024 a comparecerem na sede da Secretaria da Educação, sito na Rua Americana, nº 498 – Jardim Imperial – Valinhos/SP, conforme publicado na Imprensa Oficial do Município, **Edição nº 2864 de 15 de julho de 2025**, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação nos cargos:

Dia: 22 de julho de 2025 – Horário: às 09h
Cargo: Professor II – PROFESSOR DE PORTUGUÊS.
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidato Convocado
10 – MATHEUS EDUARDO DA ROCHA

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 15 de julho de 2025.

André Leal Amaral
Secretário da Educação

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025-DDA/DRF/SF

A **Prefeitura do Municipio de Valinhos**, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), **notifica** aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Mobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Divida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos orgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 15 de julho de 2025.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

CCM	Nome	Processo Administrativo
77200	Escritorio Contabil Ribeiro Ltda	9676/2024
807000	Irmãos Morasi Ltda - Me	18389/2024
245800	Banco do Brasil SA	14938/2024
309500	Barão Transporte e Comércio Ltda	18191/2024
357400	Antônio Gregório	19560/2023
419800	J. P. Firmino Filho	14491/2024
444200	Serralheria Irmãos Ferreira Ltda	12596/2024
669600	Tanareli Tanareli e Cia Ltda	22381/2023
962100	Oficina de Servicos Administrativos Ltda	5831/2024
995800	Neusa Aparecida Abilio	12598/2024
1046800	Aquino Sistemas de Segurança Ltda	12610/2024
1069700	José Crisostomo Correa	12637/2024
1110500	Paulo Cesar Ribeiro Valinhos - Me	12635/2024
1140800	M K M Comercial Importadora e Exportadora Ltda	17227/2024
1147400	Enzo Rodas e Pneus Ltda - Me	13848/2024
1189400	Marlene Blumenthal Saeki	18627/2024
1200300	Jose Jovanio Sarmento de Souza	22362/2023
1203100	Discopel Gráfica e Editora Ltda - Me	12675/2024
1211800	Everton Rocha Alves	20606/2024
1234800	Giardelli Comércio de Medicamentos Veterinários Lt	18634/2024
1246600	Royale Gold Comércio de Metais Ltda	13768/2024
1277100	R P de Araujo Serviços de Porteiro	13770/2024
1282900	Avali-ar Ambiental e Serviços Ltda	12837/2024
1307200	Vagner Cleiton Mayer Valinhos	12677/2024
1320000	Reimberg & Rocha Representações Comerciais Ltda	13282/2024
1330900	Piton e Irmão Limitada	12869/2024
1345500	M & R - Cursos Livres de Línguas e Matemática Eire	6137/2024
1351400	Zago Calhas Limitada	19676/2024
1376400	Camed Transportes Logísticos Ltda	11455/2024
1400300	R.m. Neto Construção Civil Ltda	13600/2024
1402800	Harbor Participação e Administração de Bens Eireli	18684/2024
1411500	Everaldo Aparecido Franco	13599/2024
1417800	Cláudio José Pinto Reboques	27160/2024
1441700	F. L. A. dos Santos Comércio de Alarmes	12874/2024
1470700	MCP Terraplenagem Eireli	18797/2024
1477300	AB Importadora & Exportadora Ltda	18798/2024
1479600	M.m.g. Representações Comerciais Ltda	18799/2024
1487100	Vagner C. A. de Souza - Construção	14956/2024
1490300	Izidoro Antonio Correia Serviços de Elétrica	13228/2024
1505100	Matibarreto Comércio de Móveis Ltda	13772/2024
1516500	A3 Pack Representação Comercial Ltda	14869/2024
1573700	L. A Scutucci Serviços de Som Ambiente Ltda	14906/2024
1578700	Michaela R. Perini Publicidade	16076/2024
1580500	Clinica Medica Campos E. Chaves Ltda	9709/2024
1660400	Maxgelo Refrigeração Ltda	9663/2024
1668400	Kairós Amortecedores, Peças e Serviços Ltda	18866/2024
1697800	Clinica de Fisioterapia Rossi e Manzato Ltda.	18867/2024
1716200	Valmir Aparecido de Camargo 13760529895	7092/2024
1721200	D. Goncalves de Almeida Moreira Decoracoes Ltda	27672/2023
1729700	Esli Eric Moreira Xavier 40880248858	14992/2024
1739900	Renato O. Santos Tranp. Rod. de Cargas Ltda	19956/2023
1767000	Pro Care Servicos de Saude Ltda em Recuperacao Judicial	19575/2023
1776800	Armando Salles Marcenaria Ltda	21120/2024
1779400	Anhanguera Educacional Participações S/A	16999/2024
1786200	14.408.313 Docinea de Matos	36955/2024
1822000	D. dos Santos Gama Móveis	15001/2024
1877600	Renata Lobo Alves	6218/2024
1886900	Maciel Antonio Marques de Mendonca	13401/2024
1888500	C.F.S.Minds:Consertos,Reparos e Servicos de Instalacoes e Manutencao Ltda	5189/2024
1898300	Sergio Luis de Moraes Bartel 07764174874	15017/2024
1915300	Marcia do Amparo a. Silva	6916/2024
1923400	Kwalibel Distribuidora de Alimentos Ltda	21649/2023
1944100	Gabriel Braganholi 33351093845	21709/2023
1965200	Globo Construtora e Serralheria Ltda	12461/2024
2130400	HI2 Invest Agente Autônomo de Investimentos Eireli	16994/2024
2138300	LC de Oliveira	15067/2024
2153800	Padaria & Confeitaria Nova Nações Ltda	4944/2024
2153500	Ortr Metalurgica Ltda	21016/2024
2159700	Cepe Montagens e Automação Ltda	21017/2024
2177200	Renilton Ribeiro Silva	22077/2023
2199700	Angelo Guedes Neto 12082140806	27214/2023
2210200	Sandra Mara Goncalves Valerio	5217/2024
2232200	A&F Escola e Educação Infantil Ltda	22081/2023
2266200	Reginaldo Adriano de Oliveira 30250063824	14699/2024
2288300	Marcos Roberto Leite Chaveiro	4985/2024
2337200	Janaina Gasque Motta	16315/2024
2347200	Lacerda Cruz Participações Ltda	5035/2024
2402800	Territorio - Servicos Administrativos e Participacoes Societarias Ltda	5340/2024
2463800	Associacao Plano de Saude Santa Casa de Valinhos	11920/2024
2543300	MMM. Furlan Produtos Odontológicos	20974/2023
2543700	Juncoz Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda	13416/2024
2556000	Ananola Criações de Moda Ltda	31250/2024
2557800	Cassia Cristina Silva da Cunha Lobo 33600337874	17083/2024
2578800	Henri Clinica Medica Ambulatorial Ltda	20957/2023
2578900	Expresso Cidade de Valinhos Ltda	20336/2024
2649700	JTV-Jornal Terceira Visao Ltda	5084/2024
2656600	L.V.K. Goncalves Cozinha Especializada Ltda	20983/2023
2702100	Cleide Xavier de Oliveira Lavra	17320/2024
2719500	Juliana Cristina Suzuki Gomes da Silva	17321/2024
2748400	Nelson Hiroshi Maruyama	22276/2023
2754200	Rosa & Athayde Comercial Ltda	5438/2024
2757700	Lucas Fagundes	19971/2023
2816800	Deise Clemente Mendes Eireli	19974/2023
2993600	C E D Comercio e Representacao Ltda	13521/2024
3000600	Garni General Foods Ltda	4940/2024
3037100	Daniel da Silva 31585212881	13593/2024
3067400	Aristeu da Silva Filho	15916/2024
3091300	Ômega XP Negócios Imobiliários Ltda	1003/2023
3113500	Sidnei de Souza 26909849892	13487/2024
3211800	Pereto Agency Marketing e Negócios Online Ltda	14281/2024
3242100	Leonardo Pavao Tini	5504/2024
3244800	Carbono 14 Old Motors Veiculos Ltda	9698/2024
3263400	W E Proximo Imoveis	12481/2024
3867600	Clinica Medica Anhanguera Ltda	21316/2024
3875900	Elegance Studio Construcao e Designer de Interiores Ltda	20659/2024
10175500	Klar Construtora Ltda	11470/2024
10230100	Matec Engenharia e Construções	20044/2023
10240400	Climel Clínica Médica de Louveira S/S Ltda	6376/2024
10242800	Calmitec Caldeiraria e Mont. Industriais Ltda	9844/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2025-DDA/DRF/SF

A **Prefeitura do Municipio de Valinhos**, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), **notifica** aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Mobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Divida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos orgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 15 de julho de 2025.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

CCM	Nome	Processo Administrativo
231900	Augusto Peças e Serviços Ltda	5533/2024
944100	Emproin Ind. e Com. de Equip. Industriais Ltda	12391/2024
1008600	Mecanica Augusto Ltda	12609/2024
1146700	Estacionamentos Estabanc Ltda Epp (filial)	18793/2024
1245600	Kazulo Industria e Comercio de Moveis Aramados Ltda	11465/2024
1361400	Oliveira e Castilho Serviços de Porteiros Ltda	13429/2024
1407500	Centro Hospitalar Valinhos e Vinhedo - Servicos Medicos S/S Ltda	11840/2024
1427800	Carpintaria Yporã Ltda	13597/2024
1528800	Marcos Antonio de Rezende Ltda	18855/2024
1621700	Rplus Informatica Ltda	14693/2024
1731100	T.M.R. Comercial Ltda	14996/2024
1735500	Ponto Forte Madeiras Ltda	10910/2025
1976200	DRL Empreiteira de Construção Civil Ltda	17067/2024
1982800	Innovare - Ind. e Comércio de Equip. Fitness Ltda	15778/2024
2021700	Manu & Cia Aviamentos Ltda	16077/2024
2061900	Melo & Rodrigues Serv. Médicos Sociedade Simples	515/2025

2372400	Bazza Distribuidora Ltda	5549/2024
2403400	Juscelino Junior Santos Bezerra 31128472880	1410/2025
2480100	Everson David Baldini Seguros	8922/2024
2535900	Paramitas Corretora de Seguros Ltda	16401/2024
2681300	MSV Serviços de Análise Ltda	7649/2024
3025600	Mapa Comércio e Serviços Ltda	2288/2025
3381700	Citro Sudeste Industria, Comercio e Representacao Ltda	9680/2024
3413400	Mansao Vip Estudio de Tatuagem Ltda	13379/2024
3678400	Aldo Jose de Almeida	34648/2024
3728000	Buenopolis Empreendimentos Imobiliarios Limitada	29178/2024
3794500	Empório do Chopp Valinhos Ltda	10693/2025
10231600	Construtora Procivil	11471/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9310/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das adequações da edificação conforme o projeto técnico de segurança contra incêndios, incluindo os demais serviços e fornecimentos de materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Centro de Artes, Cultura e Comércio.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2025 às 9h00.

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: a partir do dia 17/07/2025 até o dia 30/07/2025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9808/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 69/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2025 às 9h00.

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.899/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2025 – Contratação de licenciamento de uso de software de gestão pública.

Considerando a análise pela Agente de Contratação, Emanuela vieira Sandy e, equipe de apoio, Beatriz do Nascimento Gonçalves, da documentação dos tópicos 10.1, 10.2 e 10.3 do edital, estando a empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.735.505/0001-72, apta em sua documentação conforme exigiu o edital do certame. Também em consulta no SICAF, apenados e inidôneos, a empresa não apresentou óbices que impedissem sua habilitação em relação a documentação mencionada.

Considerando a análise e aprovação da documentação do tópico 13.3 pela Secretaria de Tecnologia e Qualidade, no despacho 16 nos autos 7.899/2025.

Considerando os despachos de aprovação pela comissão nomeada em edital de n 20, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 nos autos 7.899/2025, com base nas exigências contidas no tópico 13 e seus subtópicos, decidiu HABILITAR a empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.735.505/0001-72.

Em face da habilitação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e tópico 14 do edital.

Valinhos, 15 de julho de 2025.

EMANUELA VIEIRA SANDY
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2396/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
OBJETO: Contratação de serviço de dedetização

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, a empresa vencedora:

AACP SERVICO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 25.361.124/0001-23, para o Item 1 com valor total do item de R$ 8.800,00.

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Valinhos, 11 de julho de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica
Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 173/2025
Processo de Compras nº 000000003140/2025
PREGAO ELETRONICO nº 19/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: curativos especiais e insumo MEC/SELVEN:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
1	TB	25	SPRAY BARREIRA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DO ESTOMA, FORMA UMA BARREIRA CONTRA OS EFLUENTES, PERMITE COLAGEM DE ADESIVOE
4	TB	100	CREME BARREIRA: TUBO COM 60 ML, PRODUTO LIPOFÍLICO, PROPORCIONADO PROTEÇÃO E MACIEZ, RESTAURANDO O PH DA PELE, AÇÃO MECÂ

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no **CNPJ n° 24.479.444/0001-10**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 15 de Julho de 2025

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 7.575,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	TB	25	SPRAY BARREIRA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DO ESTOMA, FORMA UMA BARREIRA CONTRA OS EFLUENTES, PERMITE COLAGEM DE ADESIVOE	Coloplast	R$ 107,00	R$ 2.675,00
4	TB	100	CREME BARREIRA: TUBO COM 60 ML, PRODUTO LIPOFÍLICO, PROPORCIONADO PROTEÇÃO E MACIEZ, RESTAURANDO O PH DA PELE, AÇÃO MECÂ	Coloplast	R$ 49,00	R$ 4.900,00

Valinhos/SP, 15 de Julho de 2025

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica
Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 174/2025
Processo de Compras nº 000000003140/2025
PREGAO ELETRONICO nº 19/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Curativos especiais e insumo MEC/SELVEN:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
2	CX	20	BISTURI COMPOSTO COM CABO E PPROTETOR DE LÂMINA DESCARTAVÉL PARA REALIZAÇÃO DE INCISÕES SUPERFICIAIS TECIDUAIS, MANIPULA
10	FR	500	MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; PRINCÍPIO ATIVO/CONCENTRAÇÃO: CLOREXIDINA GLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA; FORMA FARMA
11	FR	100	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E TECIDOS COM PH NEUTRO (BIOCOMPATÍVEL E NÃO CITOTÓXICO). COMPOS

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CIRURGICA UNIAO LTDA inscrita no **CNPJ n° 04.063.331/0001-21**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 15 de Julho de 2025

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 14.544,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	CX	20	BISTURI COMPOSTO COM CABO E PPROTETOR DE LÂMINA DESCARTAVÉL PARA REALIZAÇÃO DE INCISÕES SUPERFICIAIS TECIDUAIS, MANIPULA	UNIQMED STERILANCE	R$ 24,70	R$ 494,00
10	FR	500	MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; PRINCÍPIO ATIVO/CONCENTRAÇÃO: CLOREXIDINA GLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA; FORMA FARMA	RIOQUIMICA	R$ 2,50	R$ 1.250,00
11	FR	100	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E TECIDOS COM PH NEUTRO (BIOCOMPATÍVEL E NÃO CITOTÓXICO). COMPOS	MOLNLYCKE	R$ 128,00	R$ 12.800,00

Valinhos/SP, 15 de Julho de 2025

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 175/2025
Processo de Compras nº 000000003140/2025
PREGAO ELETRONICO nº 19/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Curativos especiais e insumo MEC/SELVEN:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
8	PÇ	500	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, ALTAMENTE PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS, PERMITINDO A

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no **CNPJ nº 28.788.905/0001-97**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 15 de Julho de 2025

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
8	PÇ	500	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, ALTAMENTE PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS, PERMITINDO A	copertina	R$ 1,80	R$ 900,00

Valinhos/SP, 15 de Julho de 2025

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 177/2025
Processo de Compras nº 000000003140/2025
PREGAO ELETRONICO nº 19/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: urativos especiais e insumo MEC/SELVEN:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
3	FR	400	GEL BARREIRA DE ADESÃO COMPOSTO POR POLIHEXANDINA (PHMB) A 0,2%, PROTETOR DE PELE, HIDROXIMETILCELULOSE E ÁGUA. FRASCO C

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GAMAN PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no **CNPJ nº 37.830.527/0001-53**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 15 de Julho de 2025

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 12.000,00 (DOZE MIL, REAIS)**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	FR	400	GEL BARREIRA DE ADESÃO COMPOSTO POR POLIHEXANDINA (PHMB) A 0,2%, PROTETOR DE PELE, HIDROXIMETILCELULOSE E ÁGUA. FRASCO C	GAMAN PHARMA	R$ 30,00	R$ 12.000,00

Valinhos/SP, 15 de Julho de 2025

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 176/2025
Processo de Compras nº 000000003140/2025
PREGAO ELETRONICO nº 19/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Curativos especiais e insumo MEC/SELVEN:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
9	PÇ	500	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EM MALHA POLIÉSTER STATLOCK BARD. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE TUBOS E CATETERES MÉDICOS COMPATÍVE

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA inscrita no **CNPJ nº 35.536.845/0001-80**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 15 de Julho de 2025

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 40.750,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
9	PÇ	500	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EM MALHA POLIÉSTER STATLOCK BARD. DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE TUBOS E CATETERES MÉDICOS COMPATÍVE	StatLock®	R$ 81,50	R$ 40.750,00

Valinhos/SP, 15 de Julho de 2025

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 178/2025
Processo de Compras nº 000000003140/2025
PREGAO ELETRONICO nº 19/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: urativos especiais e insumo MEC/SELVEN:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
7	PÇ	300	DISPOSITIVO VALVULADO PARA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TRANSPARENTE, ACIONADO POR CONECTORES. MODELOS LUER LO

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 26.168.820/0001-80**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 15 de Julho de 2025

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
7	PÇ	300	DISPOSITIVO VALVULADO PARA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TRANSPARENTE, ACIONADO POR CONECTORES. MODELOS LUER LO	SAFER	R$ 4,20	R$ 1.260,00

Valinhos/SP, 15 de Julho de 2025

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 179/2025
Processo de Compras nº 000000003140/2025
PREGAO ELETRONICO nº 19/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Curativos especiais e insumo MEC/SELVEN:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
5	PÇ	50	SONDA DE GASTROSTOMIA CONFECCIONADA DE SILICONE BIOCOMPATÍVEL TRANSPARENTE, GRADUADA PARA MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO MIN
6	PÇ	150	SONDA DE GASTROSTOMIA CONFECCIONADA DE SILICONE BIOCOMPATÍVEL TRANSPARENTE, GRADUADA PARA MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO MIN

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PONTUAL COMERCIAL LTDA inscrita no **CNPJ nº 01.854.654/0001-45**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 15 de Julho de 2025

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
5	PÇ	50	SONDA DE GASTROSTOMIA CONFECCIONADA DE SILICONE BIOCOMPATÍVEL TRANSPARENTE, GRADUADA PARA MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO MIN	VITAL	R$ 54,00	R$ 2.700,00
6	PÇ	150	SONDA DE GASTROSTOMIA CONFECCIONADA DE SILICONE BIOCOMPATÍVEL TRANSPARENTE, GRADUADA PARA MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO MIN	VITAL	R$ 54,00	R$ 8.100,00

Valinhos/SP, 15 de Julho de 2025

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº _____/2025

LUCAS SCHIAVI, Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Valinhos – SP, no uso de suas atribuições:

DISCIPLINA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL COM OS ENGENHEIROS AMBIENTAL E AGRÔNOMO

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno ao desenvolvimento das funções da Secretaria de Serviços Públicos para o melhor atendimento ao público;

Considerando os Engenheiros Ambiental e Agrônomo, dentro de suas funções, precisam realizar diariamente vistorias pelo Município;

Considerando que tais vistorias são imprescindíveis para elaboração de laudo e cumprimento legal das normas atinentes à arborização e outras;

Considerando que a população que procura pelo atendimento técnico sobre as suas demandas merece ser atendida da melhor forma possível, a fim de ser orientada;

Considerando que a fixação de horário com os técnicos não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão Valinhense;

RESOLVE

Art. 1º – Fica determinado que os horários de atendimento ao público pelos Engenheiros Ambiental e Agrônomo será 02 (duas) vezes na semana, de terça – feira, das 08h00 às 12h00, e de quinta - feira, das 13h00 às 16h30, iniciando em 08.07.2025.

Art. 2º – Fica mantida a jornada de trabalho dos servidores.

Art. 3º – O agendamento poderá ser feito presencialmente na sede da Secretaria, localizada na Rua Americana, nº 390, Bairro São Cristóvão ou pelos telefones (19) 3829 6012 ou (19) 3829 6022.

Art. 4º – As regras constantes da presente portaria não poderão acarretar prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 5º – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valinhos, 08 de julho de 2025.

LUCAS SCHIAVI
Secretário de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Valinhos – SP

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.960/96 e suas alterações, **COMUNICA** que as entidades abaixo relacionadas, apresentaram os Planos de Trabalho de 2025 e os Relatórios de Execução de Atividades do ano de 2024 e tiveram as suas inscrições junto ao CMAS renovadas, nos termos das deliberações ocorrida na 411ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 10 de julho de 2025:

1) RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS (Inscrição nº E 01)
2) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS (Inscrição nº E 02)
3) CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS (Inscrição nº E 03)
4) CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Inscrição nº E 04)
5) ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL SOCIAL E ASSISTENCIAL - ACESA CAPUAVA (Inscrição nº E 07)
6) CENTRO ORIENTAÇÃO HUMANA CRISTÃ SANTA RITA CASSIA – COHCRIC (Inscrição nº E 05)
7) ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ACOLHER CUIDAR ENSINAR E SERVIR – ACES (Inscrição nº E 13)
8) ASSOCIAÇÃO REENCONTRO – CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGA – CASA DE ACOLHIMENTO E PASSAGEM – SUPERAÇÃO (Inscrição nº E 14)
9) GRUPO FOCO DE LUZ (Inscrição nº E 09)
10) GRUPO ROSA E AMOR – (Inscrição nº E 06) - Prazo de 06 meses para adequação à CNAS nº 14/2014
11) CENTRO DE CIDADANIA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "DOROTHY STANG" (Inscrição nº E 10) - Prazo até 30/04/2026 para adequação à Resolução 182/2025
12) FEAV – FÓRUM DAS ENTIDADES ASSISTENCIAS DE VALINHOS – (Inscrição nº E 16) - Prazo até 30/04/2026 para adequação à Resolução 182/2025

Valinhos, 15 de julho de 2025.

VALQUÍRIA SPERANCIN MANCEBO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE VALINHOS

46ª REUNIÃO, ORDINÁRIA - CONDEPAV
10 DE SETEMBRO DE 2024
BIÊNIO 2024/2025

Ata da 46ª Reunião Plenária, Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos - CONDEPAV, no dia **10 de setembro de 2024, com chamada às 18h15**, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Praça Anny Carolyne Bracalente, na Rua 31 de Março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP. Presentes os Conselheiros, conforme lista de presença, TITULARES: Alexander Pinto, Carlos Alberto Bampa, Vanderlei Bergamasco e José Luiz Martini; e SUPLENTES: Cesar Augusto Gomes; justificaram a ausência: Marcos Turcatti, Valéria de Fátima Bertagnoli, Maracir Ataides da Silva, Patrícia Francisco Gomes Rodrigues e Mônica Santos da Silva (desincompatibilização). Presente o número regimental de membros, foi aberta a reunião dando início a Pauta, que foi publicada no Boletim Municipal nº 2.706, de 27/08/2024, na pág. 16. **ORDEM DO DIA**. 1) Apresentação dos Conselheiros: os conselheiros presentes fizeram uma breve apresentação e considerações. 2) Eleição da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretários: ficou acertado de compor de forma paritária a Mesa Diretora, mas em razão do baixo quórum foi deliberado que seria composta a Mesa Diretora, pelo Presidente e 1º Secretário, situação que no futuro quando o conselho estiver em pleno funcionamento seria revista passando por nova eleição, apresentou-se como candidato a Presidente o conselheirso Vanderlei Bergamasco, o qual foi aprovado por aclamação e votação unânime, bem como, a apresentou-se para 1º Secretário, o conselheiro Alexander Pinto, o qual foi aprovado por unanimidade e por aclamação, será publicada Portaria com a composição e posse. 3) Definição do Calendário de reuniões ordinárias (todas as 2ª terça-feira de cada mês): ficou acertado que será mantida a reuniões ordinárias na 2ª terça-feira de cada mês, sendo a três próximas reuniões de forma online, situação relativa a forma que será revista quando o conselho estiver engrenado nas suas ações, atividades e participação dos conselheiros, será publicado Edital de Comunicação e Resolução com regulamentação das normas de Convocação, em razão dos casos omissos (Art. 33, do Regimento Interno). 4) Apresentação, debates e votação com relação ao Parecer da Câmara (procuradoria) sobre o Projeto de Lei nº 11/2024, que dispõe sobre a reorganização do CONDEPAV: após breve análise dos documentos ficou acertado que em razão da complexidade da deliberação com relação aos valores das multas

seriam enviados aos conselheiros os dispositivos que devem passar por mudança e os apontamentos da Procuradoria da Câmara, para fins de deliberação numa próxima reunião, o mais breve possível. 5) Encaminhamento das demandas no Sistema 1Doc (sugestão criar Comissão ou delegar a Mesa Diretora): será providência acesso ao Sistema 1Doc para o Presidente e 1º Secretário que faram uma breve análise nas pendências que serão trazidas para conhecimento e deliberação dos conselheiros nas próximas reuniões. Não havendo nada mais a tratar, as 19h50, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que será objeto de leitura e votação na próxima reunião, quando será publicada no Boletim Municipal.

Valinhos, 10 de setembro de 2024.

Vanderlei Bergamasco
Presidente

47ª REUNIÃO, ORDINÁRIA - CONDEPAV
08 DE OUTUBRO DE 2024
BIÊNIO 2024/2025

Ata da 47ª Reunião Plenária, Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos - CONDEPAV, no dia **08 de outubro de 2024 (08/10/2024), com chamada às 18h15**, no de forma online por meio do Google Meet, Presentes os Conselheiros, conforme lista de presença, TITULARES: Alexander Pinto, Carlos Alberto Bampa e Vanderlei Bergamasco; e justificaram a ausência: Valéria de Fátima Bertagnoli e Patrícia Francisco Gomes Rodrigues. A Convocação e Pauta foi publicada no Boletim Municipal nº 2.733, de 04/10/2024, na pág. 47. Ausente o número regimental foi dada por encerrada a reunião. **EXPEDIENTE**. 1) Leitura, discussão e aprovação das Atas de Reuniões Anteriores: não houve. 2) Comunicação da Presidência e dos Conselheiros: não houve. 3) Justificativa de ausência: não houve. **ORDEM DO DIA**. 1) Apresentação, debates e votação com relação ao Parecer da Câmara (procuradoria) sobre o Projeto de Lei nº 11/2024, que dispõe sobre a reorganização do CONDEPAV: não houve. 2) Listagem e encaminhamento das demandas no Sistema 1Doc (sugestão criar Comissão ou delegar a Mesa Diretora): não houve. Não havendo nada mais a tratar, as 18h25, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que será objeto de leitura e votação na próxima reunião, quando será publicada no Boletim Municipal.

Valinhos, 08 de outubro de 2024.

Vanderlei Bergamasco
Presidente

49ª REUNIÃO, ORDINÁRIA – CONDEPAV
09 DE JUNHO DE 2025 - BIÊNIO 2024/2025

Ata da 49ª Reunião Plenária, Ordinária, do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos - CONDEPAV, no dia **09 de junho de 2025, com chamada às 18h35**, de forma híbrida. Presentes os Conselheiros, conforme lista de presença, a saber: TITULARES: Fabrício Leite Bizarri, Ivan Luiz Martins Franco do Amaral (Online), Norma Fernanda Pontes Borin Garcia, Carlos Alberto Bampa, Vanderlei Bergamasco, José Luiz Martini (Online), e não tivemos conselheiros SUPLENTES. A Convocação e Pauta foi publicada no Boletim Municipal nº , de. Presente o número regimental passou-se a Pauta da reunião. **EXPEDIENTE**. 1) Leitura, discussão e aprovação da Ata de Reunião Anterior: Lida e aprovada a Ata da 49ª Reunião Plenária, Ordinária, será envida para publicação no Boletim Municipal. 2) Comunicação da Presidência e dos Conselheiros: O presidente informou que não foram recebidos processos ou pedidos da prefeitura para esta reunião. Conselheiros solicitaram discutir a otimização do projeto da Lei do CONDEPAV e realizar reunião online para analisar demandas pendentes no sistema. 3) Justificativa de ausência: Roberta Trivellato Vitorino, Maracir Ataídes da Silva, Patrícia Francisco Gomes Rodrigues e Cristiane de Oliveira Sás. **ORDEM DO DIA**. 1) Leitura e deliberação da Lei de Criação do Condepav (valor de multa/Condephat) e esclarecimentos: Apresentada proposta de otimização do projeto da Lei do CONDEPAV com adequações ao Sistema Nacional de Cultura, inclusão do nome do CONDEPHAAT, competências sobre tombamento, definição de área de entorno, fiscalização, penalidades, incentivos legais e financeiros, regras para saída de bens tombados, consulta obrigatória ao CONDEPAV para licenças, destinação de multas ao FUNDOPAV e capacitação periódica dos conselheiros. Discutidos valores de multas, sendo sugerido revisar valores e considerar o valor venal do imóvel. Decidido enviar proposta para análise jurídica e colher sugestões dos conselheiros via WhatsApp, com prazo de dois dias, para posterior encaminhamento à Câmara Municipal. 2) Apresentação de modelo de protocolização para um tombamento com valor histórico: Retirada da pauta, considerando a prioridade da revisão da Lei do CONDEPAV. Será discutida posteriormente, após a aprovação da lei. 3) Encaminhamento das demandas no Sistema 1Doc (sugestão criar Comissão ou delegar a Mesa Diretora): Decidido que a mesa diretora fará uma revisão inicial das demandas pendentes no sistema, algumas datadas desde 2018, e avaliará a necessidade de criar uma comissão específica para tratar do assunto. 4) Assuntos Gerais: Ivan Amaral apresentou andamento das tratativas com o IPHAN e CONDEPHAAT para cursos de formação em patrimônio e participação na Jornada do Patrimônio. Informou sobre a seleção de Valinhos para participar da abertura da Jornada do Patrimônio e a possibilidade de um curso de especialização online de 160 horas após uma palestra inicial presencial, necessitando mobilizar no mínimo 50 pessoas. Discutida a necessidade de verificar e atualizar o Livro Tombo, ou seja, o livro Tombo tem que existir. Retirar da pauta pedido de protocolo para efetuar isso após aprovada a lei. Foi decidido criar um link (google forms) para escolher dia da semana, para futura palestra do Condephaat mostrar o curso, coletar interesse em participar do curso e definir data para a palestra inicial.Analisar os projetos de Lei na Câmara para serem arquivados ou não.Fazer uma otimização para filtrar os projetos de lei, correção da lei, já pensando em adequar ao Sistema Nacional de Patrimônio Cultural, pois poderá haver verba, para obter recursos para revitalizar os patrimônios tombados. Houve uma discussão para exigência de um parecer do Conselho para validar um tombamento, sendo certo que o Tombamento findará com o Conselho, demonstrando a força que existe pela resolução do Conselho. O Conselho deliberará sobre validar ou não um tombamento. Também foi discutida a importância de que toda lei de tombamento proposta pelo legislativo passe pelo CONDEPAV antes da aprovação final. Não havendo nada mais a tratar, as 21h30, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que será objeto de leitura e votação na próxima reunião, quando será enviada para publicada no Boletim Municipal.

Valinhos, 09 de junho de 2025.

Vanderlei Bergamasco
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em conformidade com as normas regimentais, através de sua Presidente, **convoca** os Conselheiros para a **522ª Reunião Ordinária** no dia **16 de Julho de 2025 (quarta-feira)** com início às **8h30**, na Casa dos Conselhos, com sede na Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário determinado com qualquer número de Conselheiros, conforme Artigo 24, § 1.º do Regimento Interno.

PAUTA
a) EXPEDIENTE:
I. Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros;
II. Ciência e correspondência de documentos recebidos;
III. Leitura e votação das Atas anteriores;
IV. Comunicações Gerais.
b) ORDEM DO DIA:
I. Aprovação regulamento e cronograma eleitoral da eleição da sociedade civil 2025/2027;
II. Aprovação do relatório da análise sobre renovação e inscrição das entidades e programas no CMDCA;
III. Relato da comissão de apuração do processo enviado pelo MP;
IV. Aprovação dos eixos e percentual para o chamamento público com ultimação do FMDCA.
V. Assuntos Gerais.

Valinhos, 11 de Julho de 2025.

Adriana Simões
Vice-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, por meio de seu Presidente, **CONVOCA**, nos termos legais e regimentais, para a **249ª Reunião, Ordinária**, que ocorrerá no dia **23/07/2025 (quarta-feira), às 8h00**, em primeira chamada, e às **8h15**, em segunda chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros (50% + 1). A reunião será realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Praça Anny Caroline Bracalente, na Rua 31 de Março s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP.

PAUTA
I-Expediente:
a) Justificativa de ausências;
b) Aprovação de Atas anteriores: Ata da 247ª reunião ordinária e Ata da 248ª reunião extraordinária.
II-Ordem do Dia:
a) Ofício nº 02/2025 recebido do Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang" – proposta de Resolução visando regulamentar a solicitação de uso do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
b) Ofício nº 02/2025 recebido da Associação de Moradores do Country Club AMCC – propostas da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Valinhos, 15 de julho de 2025.

Dudu (Theophilo Olyntho de Arruda Neto)
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONVOCAÇÃO – 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPC (BIÊNIO 2023-2025)

O **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)**, por meio de sua Presidente no exercício da Pre-sidência, **CONVOCA** seus membros para a **17ª Reunião Ordinária do Biênio 2023-2025**, a ser rea-lizada no dia **18 de julho de 2025, às 10h**, em modalidade híbrida. O link de acesso será disponibi-lizado pela Casa dos Conselhos dentro do prazo legal, e a reunião presencial ocorrerá na Casa dos Conselhos, situada na Rua 31 de Março, s/nº – Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Espe-rança, Valinhos – SP.

A reunião será iniciada em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, 15 minutos após o horário inicial, com a presença mínima de 1/3 dos membros com direito a voto.

PAUTA
I – Expediente
a) Presenças e ausências justificadas e não justificadas;
b) Ciência de correspondência de documentos recebidos;
c) Comunicações gerais.
II – Ordem do Dia:
a) Apresentação, debate e votação no Projeto de Lei do Conselho;
b) Aprovação da resolução do Regulamento Eleitoral
c) Consultoria para realização da PNAB ciclo 2, com representante da AME.

Valinhos, 14 de julho de 2025.

Déborah Renata Toledo Lugli
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05/2025
DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Aprova e consolida o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, nos seguintes termos".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, em sua 241ª Reunião, Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2025 e no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e consolidar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMDI nº 01/2009.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser publicada no Boletim Municipal.

Valinhos, 23 de maio de 2025.

Zeno Ruedell
Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO
Conselho Municipal De Direitos Da Pessoa Idosa

Capítulo I
Das Natureza, Finalidades e Atribuições

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento e estabelece as atividades, competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI é um órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao órgão municipal incumbido da política de desenvolvimento social.

Art.3º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I. formular e estabelecer diretrizes para a elaboração da política municipal da pessoa idosa e para o desenvolvimento das ações de proteção e assistência à pessoa idosa;
II. acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal da pessoa idosa;
III. fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme estabelecido na Lei Federal n° 8.842, de 4 de janeiro de 1984, e na Lei Federal n° 10.741, de 1º de outubro de 2003, sem prejuízo de outras normas pertinentes à matéria;
IV. propor medidas que visem garantir o cumprimento dos direitos das pessoas idosas, previstos na Lei Federal n° 8.842, de 4 de janeiro de 1984, e na Lei Federal n° 10.741, de 1º de outubro de 2003;
V. receber denúncias de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra a pessoa idosa e dar encaminhamento para os órgãos competentes;
VI. deliberar sobre a elaboração do seu Regimento Interno;
VII. estimular estudos, debates e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa
VIII. fixar normas para a inscrição das entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa no âmbito municipal;
IX. inscrever as entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa, para fins de funcionamento;
X. estimular a criação e o desenvolvimento de organizações interessadas na proteção, assistência e defesa dos direitos da pessoa idosa;
XI. organizar campanhas educativas, para a sociedade em geral, com vistas à valorização das pessoas idosas;
XII. convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que terá a atribuição de avaliar a situação dos serviços prestados à população idosa e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, caso seja necessário;
XIII. publicar, no órgão oficial do município de Valinhos, todas as suas decisões e pareceres emitidos;
XIV. elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§ 1º. Para fins da execução desta Lei aplicam-se as disposições oriundas de Convenções, de Tratados, da Constituição Federal e, em especial, do Estatuto da Pessoa Idosa.

§ 2º. O CMDPI deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal mantendo atualizados os Poderes Executivo e Legislativo quanto aos resultados de suas ações.

Art. 4º. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão manifestadas por meio de:
I. Resoluções: todos os atos emanados das decisões sobre matéria de sua competência;
II. Portarias: nomeação de membros de comissões e outras comunicações;
III. Ofícios: comunicações externas do Conselho;
IV. Moções: manifestações de apoio, congratulações, apelo, agravo ou repúdio

Capítulo II
Da Composição, Organização e Funcionamento

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI terá composição paritária, sendo composto por, no máximo, 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, na seguinte conformidade:
I. representantes do Poder Público, escolhidos dentre as seguintes Secretarias:
a) Secretaria da Saúde.
b) Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
c) Secretaria de Cultura e Turismo
d) Secretaria de Esportes e Lazer.
e) Secretaria de Mobilidade Urbana.
f) Secretaria de Educação;
g) Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;
h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; e
i) Secretaria da Família e da Mulher.
II. representantes das organizações representativas da Sociedade Civil ligados à área:
a) 1 (um) representante de entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa:
b) 2 (dois) representantes de associações ou organizações representativas da sociedade civil:
c) 2 (dois) representantes de instituições prestadoras de serviços de assistência social: e
d) 1(um) representante de organizações e conselhos da classe trabalhadora do Município de Valinhos.

§ 1º. Respeitado o limite estabelecido no caput, os representantes do Poder Público serão indicados nos termos do inciso I, podendo os titulares e suplentes ser de Secretarias diferentes, priorizando como titulares os constantes das listadas nos itens "b" e "i"

§ 2º. Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por critérios próprios, estabelecidos em Regulamento Eleitoral, realizada eleição para os segmentos que congreguem mais de uma entidade ou pessoa.

Art. 6º. Os conselheiros, cujas nomeações serão realizadas pelo Chefe do Executivo, mediante edição de Decreto, após as indicações e eleições, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º. Para garantir a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, deverá ser mantida a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para cada segmento.

§ 2º. Na vacância do conselheiro titular e do suplente, vinculados a um mesmo segmento de composição do Conselho, esses serão substituídos por novos representantes do mesmo segmento, por meio de indicação, no caso do Poder Público e, por meio de eleição, no caso da Sociedade Civil.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá convocar novas eleições, a qualquer tempo, para o preenchimento dos cargos vagos de conselheiros titulares e suplentes, quando o número de conselheiros representantes da Sociedade Civil for insuficiente para assegurar a paridade entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 4º. As substituições de conselheiros serão sempre para complementação do mandato, sendo que esse estará, obrigatoriamente, vinculado ao tempo de gestão para o qual foi eleito o Conselho em exercício.

Art. 7º. O conselheiro que pretender postular a vida política deverá se licenciar de suas funções no Conselho, no prazo irrevogável de 03 (três) meses antes da eleição e, se eleito, será substituído por seu suplente.

Parágrafo único. É garantida aos representantes do Poder Público a dispensa de suas funções para participação em reuniões, capacitações e demais atividades do CMDPI.

Capítulo III
Da Estrutura Básica

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituído pelos seguintes órgãos:
I. Plenária: composto pelos conselheiros titulares e respectivos suplentes;
II. Mesa Diretora: composta pelo Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários;
III. Comissões Temáticas: compostas por membros do Conselho, titulares e suplentes;
IV. Grupos de Trabalho: instituídos para colaborar com Comissões Temáticas.

Capítulo IV
Da Plenária

Art. 9º. A Plenária, instância máxima de deliberação do Conselho, será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência desse, pelo 1º e 2º Secretários, sucessivamente.

Art. 10. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão participar de todas as reuniões, ressalvado que, no caso de simultaneidade de participação, o suplente terá direito só a voz.

Parágrafo Único. Os conselheiros suplentes terão direito a voto quando assumirem a titularidade em substituição ao membro titular, em decorrência de ausência, licença, afastamento, perda de mandato ou renúncia.

Art. 11. Será assegurado o direito de participação de assessores técnicos, servidores municipais e representantes da Sociedade Civil, nas reuniões da Plenária, mediante prévia solicitação ou autorização da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo V
Da Mesa Diretora

Art. 12. A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coordenará e executará as decisões do Conselho.

Art. 13. A Mesa Diretora será eleita entre os membros titulares do Conselho, em reunião ordinária ou extraordinária da Plenária, por meio de votação secreta ou aclamação, devendo ser observada a paridade nos cargos.

Art. 14. A Mesa Diretora reunir-se-á mensalmente, tendo as seguintes competências:

I. cumprir as decisões da Plenária;
II. organizar as conferências municipais;
III. tomar as medidas necessárias para viabilizar os encaminhamentos e a execução das deliberações da Plenária;
IV. elaborar a pauta das reuniões do Conselho;
V. encaminhar o processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da
VI. Pessoa Idosa.

Seção I
Das Atribuições dos Membros da Mesa Diretora

Art. 15. São atribuições do Presidente:

I. convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária e da Mesa Diretora, proferindo seu voto nos casos de empate;
II. representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em sua relação com terceiros, judicial e extrajudicialmente;
III. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV. solicitar, mediante aprovação da Plenária, recursos humanos e financeiros ao Poder Público, para realização das atividades do Conselho;
V. coordenar o processo de sucessão do Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento Interno;
VI. submeter os assuntos da pauta para apreciação e deliberação da Plenária;
VII. estabelecer, conjuntamente com o Vice-Presidente e com o 1º e o 2º Secretários, a pauta das reuniões da Plenária;
VIII. assinar o expediente do Conselho, conjuntamente com o 1º Secretário;
IX. encaminhar, para execução, as decisões do Conselho.

Art. 16. São atribuições do Vice-Presidente:
auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 17. São atribuições do 1º Secretário:

I. secretariar as reuniões, em conjunto com o 2º Secretário;
II. lavrar, juntamente com o 2º Secretário, as Atas das reuniões;
III. elaborar a pauta das reuniões, de acordo com as orientações da Mesa Diretora, enviando-a, com antecedência de 05 (cinco) dias, aos conselheiros e ao órgão oficial de imprensa do município de Valinhos;
IV. organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondências, Livros de Atas, Protocolo e demais documentos do Conselho e da Mesa Diretora;
V. preparar, expedir e receber a correspondência do Conselho;
VI. auxiliar o Presidente, levantando e ordenando as informações que permitam ao Conselho a tomada de decisões;
VII. assinar o expediente e as atas do Conselho, conjuntamente com o Presidente.

Art. 18. São atribuições do 2º Secretário:

I. substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;
II. auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas funções;
III. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Capítulo VI
Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho
Seção I
Das Comissões Temáticas

Art. 19. O Conselho poderá instituir Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, segundo suas necessidades.

Parágrafo Único. As Comissões Temáticas serão constituídas pelos membros titulares e/ou suplentes do Conselho.

Seção II
Dos Grupos de Trabalho

Art. 20. O Presidente, com a aprovação da Plenária, poderá instituir Grupos de Trabalho, por prazo determinado, para colaborarem com as Comissões Temáticas ou elaboração de propostas, pareceres, recomendações, que subsidiem a ação do Conselho.

Parágrafo Único. Os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por profissionais, entidades governamentais e não governamentais, de acordo com a necessidade e especificidade da matéria a ser tratada.

Capítulo VII
Das Reuniões dos Órgãos do Conselho
Seção I
Das Reuniões e Votação da Plenária

Art. 21. A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em data, horário e local definidos, de acordo com o calendário anual, previamente aprovado pela Plenária, com convocação e pauta publicadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas horas) de antecedência.

§ 1º. As reuniões poderão ser presenciais, online ou mistas e terão duração máxima de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por decisão da maioria simples da Plenária.

§2º. As reuniões ordinárias serão instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento), dos conselheiros com direito a voto e, 15 (quinze) minutos após o horário determinado com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros com direito a voto.

Art. 22. As reuniões ordinárias serão divididas em duas partes: Expediente e Ordem do Dia.

I. As matérias que comporão o Expediente serão:
a) presenças e justificativas ou não de ausências dos conselheiros;
b) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, se não tiver sido aprovada antes "eletronicamente";
c) ciência de correspondências e documentos recebidos;
d) comunicações gerais.
II. A Ordem do Dia será constituída das matérias propostas pela Mesa Diretora, de acordo com os seguintes critérios:
a) matéria em regime de urgência;
b) matérias e discussões adiadas;
c) demais matérias, seguindo a ordem das proposições.

Art. 23. Serão necessários, na Plenária, os votos favoráveis 50% + 1 dos conselheiros presentes com direito a voto, quando as reuniões tiverem por objeto um ou vários dos seguintes assuntos:

I. alteração do Regimento Interno;
II. criação, alteração ou extinção de Comissões Temáticas;
III. impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de membros da Mesa Diretora;
IV. concessão ou cancelamento de inscrição de entidades de atendimento à pessoa idosa.

Art. 24. A Plenária reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou por, no mínimo, 1/5 dos conselheiros, ou pelo gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com convocação e pauta publicadas com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão instaladas com a presença mínima de 50% + 1 dos conselheiros com direito a voto e, 15 (quinze) minutos após o horário determinado, respeitado o estabelecido no Art. 23, com no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto, cabendo-lhes a deliberação, tão somente, sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Seção II
Das Reuniões da Mesa Diretora, das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Art. 25. A Mesa Diretora reunir-se-á quando necessário e a critério de seus membros.

Art. 26. As reuniões das Comissões Temáticas ocorrerão de acordo com a demanda de suas atribuições, sempre com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único. As conclusões dos trabalhos das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho serão apresentadas pelos respectivos coordenadores, em reunião da Plenária.

Seção III
Das Atas de Reuniões

Art. 27. A Ata da sessão anterior da Plenária, devidamente aprovada como estabelece o artigo 22, será assinada pelo Presidente e 1º Secretário e seu extrato deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Valinhos.

§ 1º. As propostas de todas as decisões do Conselho deverão constar das Atas de Reuniões.

§ 2º. As decisões sobre interpretações deste Regimento Interno, bem como sobre os casos possivelmente omissos, deverão ser registradas em ata, passando a constituir precedentes que deverão ser observadas até eventual revogação ou modificação, publicadas em forma de Resolução.

Capítulo VIII
Da Reforma do Regimento Interno

Art. 28. O presente Regimento Interno poderá ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa ou decisão da Plenária, em sessão convocada para tal finalidade, sendo necessários os votos favoráveis de, no mínimo, 50% + 1 dos conselheiros presentes com direito a voto, como estabelecido no caput e no inciso I, do artigo 23.

Art. 29.-Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno deverão ser resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária da Plenária, sendo necessários os votos favoráveis da maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto.

Capítulo IX
Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 30. Estarão impedidos de concorrer às vagas de representantes da So-

ciedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, todos aqueles que estiverem ocupando cargos públicos, considerando-se o princípio da paridade.

Art. 31. A eleição dos representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será disciplinada pela Plenária por meio de Resoluções, publicadas no órgão oficial de imprensa do município de Valinhos, observadas as normas legais, garantindo a transparência e isonomia do pleito.

Art. 32.- O processo de eleição será definido e convocado pela Mesa Diretora do Conselho, por meio de Edital, publicado no órgão oficial de imprensa do município, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a contar do término do presente mandato.

Parágrafo Único. A eleição ocorrerá em dia, horário e local designados nos termos do Edital de que trata o caput deste artigo.

Art. 33. Após a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o novo Presidente deverá comunicar o nome e a função dos eleitos ao Prefeito Municipal, ao Ministério Público, aos Secretários Municipais e às Entidades Não Governamentais que atuam na proteção e atendimento à pessoa idosa, no âmbito do Município de Valinhos.

Capítulo X
Da Exclusão e Perda do Mandato de Conselheiro

Art. 34. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. se desvincular do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que apreciará o pedido;

III. faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;

IV. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

V. o Conselheiro que descumprir o Presente Regimento Interno, e/ou comprometer a realização dos trabalhos do Conselho.

§ 1ª. A justificativa pela ausência deverá ser apresentada ao Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário do CMDPI antes do início da reunião agendada.

§ 2º. O desligamento de Conselheiro, como estabelecido no artigo 23, deverá ser aprovado por, no mínimo, 50% +1 dos conselheiros presentes com direito a voto e será oficializado pelo Presidente, em Resolução específica, publicada no órgão oficial de imprensa do município de Valinhos.

Capítulo XI
Das Disposições Gerais

Art. 35. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não receberão qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no Conselho, sendo seus serviços considerados, para todos os efeitos, de interesse público e de relevante valor social.

Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá acatar todas as denúncias de irregularidades de qualquer natureza, cometidas contra pessoas idosas, encaminhando-as para os órgãos responsáveis em resguardar os direitos violados ou ameaçados, sob pena de responsabilidade.

Art. 37. Informações sobre matérias em tramitação no Conselho poderão ser solicitadas, mediante requerimento protocolado, que será apreciado pelo Conselho e, em caso de deferimento, os interessados ficarão responsáveis por quaisquer efeitos decorrentes de sua divulgação.

Art. 38. Este Regimento Interno entrará em vigor após na data de sua aprovação pela Plenária do Conselho e será publicado no Boletim Municipal.

Valinhos, 23 de maio de 2025.

Zeno Ruedell
Presidente

CONSELHEIROS:

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, por meio de seu Presidente que esta subscreve, **CONVOCA** os membros do Conselho para a **244ª Reunião, Ordinária (PRESENCIAL)**, a realizar-se no dia **18 de julho de 2025 (sexta-feira), às 14h00**, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, quinze minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto.

PAUTA
I - Expediente:
a) Comunicação e justificativa de ausências dos conselheiros;
b) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
c) Ciência de correspondências e documentos recebidos;
d) Atualização sobre a logística de distribuição das Cartilha da Pessoa Idosa;
e) Comunicações gerais.
II - Ordem do Dia:
a) Deliberação e Encaminhamentos sobre as Visitas a ILPI's;
b) Definição dos encaminhamentos e deliberações sobre Diagnósticos das Pessoas Idosas;
c) Encaminhamento sobre projetos e plano de ações 2025-2027;
d) Apresentação e Deliberação dos procedimentos para o cumprimento das propostas de Conferência Municipal;
e) Avaliação, encaminhamentos e deliberação sobre pendências das Entidades de Longa Permanência;
f) Levantamento das ações e dos projeto executados..

Valinhos, 14 de julho de 2025.

Zeno Ruedell
Presidente

DAEV S.A.

Unidade de Licitações e Compras

Homologações

Pregão Eletrônico nº 18/2025
Processo de Compras nº 538/2025
Objeto: Implantação da solução para recebimento via PIX com quitação instantânea, na fatura de água.

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação do lote pelo pregoeiro, homologo em 11/07/2025, o lote único a favor da empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA CNPJ 04.225.153/0001-98, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Pregão Eletrônico nº 20/2025
Processo de Compras nº 609/2025
Objeto: Retroescavadeira com braço extensível 0h (zero hora).

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação do lote 01 pelo pregoeiro, homologo em 10/07/2025, o lote 01 a favor da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 06.224.121/0006-08, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

Pregão Eletrônico nº 24/2025
Processo de Compras nº 603/2025
Objeto: Fornecimento de diversas ferramentas elétricas, pneumáticas e à gasolina.

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação dos lotes pelo pregoeiro, homologo em 10/07/2025, os lotes 02, 10, 11, 12 e 15 a favor da empresa DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME CNPJ 16.643.797/0001-85, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais), os lotes 03 e 07 a favor da empresa RELLEK TEC COMERCIAL LTDA CNPJ 24.623.347/0001-59, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 24.088,60 (vinte quatro mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos), os lotes 09 e 13 a favor da empresa INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 05.914.294/0001-80, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 17.499,98 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), os lotes 01, 04, 05 e 08 a favor da empresa SÓ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 46.165.821/0001-89, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 63.140,00 (sessenta e três mil cento e quarenta reais), os lotes 06 e 14 a favor da empresa COMPAC ANDAIMES LTDA ME CNPJ 10.208.694/0001-00, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 20.532,88 (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Pregão Eletrônico nº 26/2025
Processo de Compras nº 795/2025
Objeto: Cloreto férrico líquido nº ONU 2582.

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação dos lotes pelo pregoeiro, homologo em 08/07/2025, o lote 01 a favor da empresa VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 10.745.687/0001-48, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 2.126.250,00 (dois milhões cento e vinte seis mil duzentos e cinquenta reais), o lote 02 a favor da empresa CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP CNPJ 01.752.683/0001-04, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Pregão Eletrônico nº 28/2025
Processo de Compras nº 706/2025
Objeto: Veículo utilitário tipo picape cabine simples 4 x 4 movido a diesel.

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação do lote pelo pregoeiro, homologo em 11/07/2025, o lote único a favor da empresa SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ 50.238.039/0001-10, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Pregão Eletrônico nº 29/2025
Processo de Compras nº 859/2025
Objeto: Peças diversas utilizadas na manutenção de escavadeira hidráulica.

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação dos lotes pelo pregoeiro, homologo em 11/07/2025, o lote 01 a favor da empresa J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 20.649.395/0001-65, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), os lotes 02 e 05 a favor da empresa RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ 52.954.144/0001-80, primeira classificada na disputa, no valor total de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), os lotes 03 e 04 restaram fracassados.

Os processos estão à disposição para vistas aos interessados.

Engº LUIZ MAYR NETO
Presidente/Autoridade Competente

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

PORTARIA Nº 1018, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade (magistério) para a servidora da Prefeitura Municipal de Valinhos, Sra. SONIA MARIA DO AMOR DIVINO, na forma que especifica.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pelos arts. 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

CONSIDERANDO que a servidora SONIA MARIA DO AMOR DIVINO é titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 25 de julho de 2003, nomeada através da Portaria nº 9.091/2003;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 010/2025 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1°. Conceder o benefício previdenciário de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, nas funções de magistério, com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 (observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da CF/88) e no art. 208, § 1º, da Lei Municipal 4.877/2013, à segurada **SONIA MARIA DO AMOR DIVINO, matrícula n° 22.788**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 102.XXX.XXX-19, com proventos no valor de R$ 8.123,96 (oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos), correspondentes à integralidade da última remuneração, incluindo verbas fixas e incorporadas.

Art. 2°. A segurada terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3°. É concedido o abono de permanência, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal e art. 212, § 3º, da Lei Municipal 4.877/2013.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Valinhos, 11 de julho de 2025.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 010/2025 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Diretoria Jurídica

PORTARIA Nº 1.019, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para a servidora da Prefeitura Municipal de Valinhos, Sra. MARILENE ALVES PEREIRA, na forma que especifica.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pelos arts. 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

CONSIDERANDO que a servidora MARILENE ALVES PEREIRA, é titular do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, na Prefeitura do Município de Valinhos, desde 04 de janeiro de 1999, nomeada através da Portaria nº 7.307/98;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 163/2024 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1°. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por tempo de contribuição e idade**, com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e no art. 208, da Lei Municipal 4.877/2013, à segurada **MARILENE ALVES PEREIRA, matrícula nº 20.892**, inscrita no CPF/MF sob nº 201.XXX.XXX-20, com proventos no valor de R$ 6.990,24 (seis mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), correspondentes à integralidade da última remuneração, incluindo verbas fixas e incorporadas.

Art. 2°. A segurada terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Valinhos, 14 de julho de 2025.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 163/2024 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Diretoria Jurídica

PORTARIA Nº 1020, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede o abono de permanência para o(a) servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Valinhos, Sr.(a) IZABEL CRISTINA MOREIRA BATISTA, na forma que especifica.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) IZABEL CRISTINA MOREIRA BATISTA, é titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, na Prefeitura do Município de Valinhos, desde 19 de junho de 2006, nomeado(a) através da Portaria nº 10.283/2006;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 035/2025 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos - PMV;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVEM:

Art. 1°. Conceder o abono de permanência ao(à) servidor(a) **IZABEL CRISTINA MOREIRA BATISTA, matrícula nº 23.574**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 754.XXX.XXX-49, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2024, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal, uma vez cumpridos os requisitos do art. 40 § 1º, inciso III da Constituição Federal, e art. 212, § 3º, da Lei Municipal 4.877/2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2024.

Valinhos, 14 de julho de 2025.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 035/2025 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1.452/2025

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Resolução nº 10, de 23 de Novembro de 2021 e Resolução nº 01, de 13 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, resolve:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de julho de 2025:

I. MARCELO FLÁVIO DE SOUZA CAIRO, matrícula 23399, portador do RG Nº 32.***.***-8 e do CPF Nº 290.***.***-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência CC3, lotado junto ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º Publique-se.

Câmara Municipal de Valinhos, 14 de julho de 2025.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

ENTIDADES ORGANIZADAS DA SOCIEDADE CIVIL

Empresa: CENTRO DE ORIENTACAO HUMANA E CRISTA SANTA RITA DE CA SSIA — Folha: 0002
C.N.P.J.: 02.960.131/0001-46
Endereço: RUA JOSE CARLOS FERRARI, 169, LOTE 34, QUADRA E, RESIDENCIAL SANTA MARIA, VALINHOS/SP, CEP 13272-810
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	ATIVO	1.057.774,14D	1.225.918,84D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	862.919,45D	1.209.346,73D
3	1.1.1	DISPONIVEL	636.670,10D	816.879,33D
4	1.1.1.01	CAIXA GERAL	1.052,78D	258,80D
5	1.1.1.01.000005	CAIXA	1.052,78D	258,80D
6	1.1.1.02	BANCOS - CONTAS CORRENTES	17.820,08D	12.937,87D
474	1.1.1.02.000010	BANCO DO BRASIL S/A CONTA 47.717-6	17.820,08D	12.937,87D
21	1.1.1.03	APLICACOES FINANCIAMENTO LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	617.797,24D	803.682,66D
475	1.1.1.03.000002	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CDB / RDB	78.968,11D	78.968,11D
476	1.1.1.03.000003	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CONTAMAX CDB/RDB	177.179,85D	17.968,31D
479	1.1.1.03.000004	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CDB PROGRESSIVO	0,00	220.476,72D
493	1.1.1.03.000018	BANCO DO BRASIL S/A - CP EMPRESA AGIL 56659-4	0,00	142.233,14D
498	1.1.1.03.000117	BANCO DO BRASIL S/A - INVESTIMENTOS FUNDOS 54.289-X	7.656,41D	0,00
502	1.1.1.03.000118	BANCO DO BRASIL S/A - INVESTIMENTOS FUNDOS 57.483-X	69.919,17D	0,00
505	1.1.1.03.000119	BANCO DO BRASIL S/A - INVESTIMENTOS FUNDOS 57.685-9	117.397,71D	0,00
508	1.1.1.03.000120	BANCO DO BRASIL S/A - INVESTIMENTOS FUNDOS 57.686-7	19.050,25D	0,00
489	1.1.1.03.00014	BANCO DO BRASIL S/A - REF DI PLUS AGIL 56652-7	0,00	33.128,84D
490	1.1.1.03.00015	BANCO DO BRASIL S/A - REF DI PLUS AGIL 56653-5	32.686,25D	31.638,97D
491	1.1.1.03.00016	BANCO DO BRASIL S/A - REF DI PLUS AGIL 56654-3	5.461,41D	48.881,32D
492	1.1.1.03.00017	BANCO DO BRASIL S/A - CP EMPRESA AGIL 56655-1	0,00	130.212,63D
494	1.1.1.03.00019	BANCO DO BRASIL S/A - CP EMPRESA AGIL 56656-7	13.700,82D	100.163,56D
495	1.1.1.03.00020	BANCO DO BRASIL S/A - BB RF REF DI PLUS AGIL	0,00	11,06D
510	1.1.1.03.00021	BANCO DO BRASIL S/A - BB REF DI PLUS AGIL 56539-3	14.895,46D	0,00
512	1.1.1.03.00023	BANCO DO BRASIL S/A - BB RF CP EMPRESA AGIL 56652-7	74.503,71D	0,00
516	1.1.1.03.00027	BANCO DO BRASIL S/A - BB RENDE FACIL 47717-6	6.378,09D	0,00
29	1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	225.267,07D	391.720,34D
30	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	192.217,17D	349.138,39D
33	1.1.2.01.000525	RECURSOS A RECEBER - CONTRATACOES P.M.V.	192.217,17D	349.138,39D
37	1.1.2.06	APLICACOES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	29.492,35D	27.979,46D
477	1.1.2.06.000002	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - POUPANÇA	29.425,02D	27.912,13D
472	1.1.2.06.000017	POUPANCA BANCO DO BRASIL S/A CONTA 47.470-3	67,33D	67,33D
54	1.1.2.10	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	11.131,23D
55	1.1.2.10.000005	ADIANTAMENTOS DE FORNECEDORES	0,00	11.131,23D
56	1.1.2.13	IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	3.557,55D	3.471,26D
478	1.1.2.13.000001	PIS A COMPENSAR	311,10D	311,10D
59	1.1.2.13.000047	INSS A COMPENSAR	825,80D	825,80D
60	1.1.2.13.000050	FGTS A RESTITUIR	2.334,36D	2.334,36D
5000	1.1.2.13.001000	TRIBUTOS FEDERAIS A COMPENSAR	86,29D	0,00
67	1.1.3	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	982,28D	747,06D
68	1.1.3.01	SEGUROS A APROPRIAR	982,28D	747,06D
69	1.1.3.01.000007	SEGURO DO VEICULO A APROPRIAR	738,85D	747,06D
70	1.1.3.01.000008	SEGURO DO IMOVEL A APROPRIAR	243,43D	0,00
71	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	194.854,69D	16.572,11D
75	1.2.3	IMOBILIZADO	194.854,69D	16.572,11D
82	1.2.3.08	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES INDUSTRIAI	56.656,55D	13.926,46D
84	1.2.3.08.000002	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	56.656,55D	13.926,46D
88	1.2.3.10	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA: EQUIPAMENTOS, MAQUIN	22.539,47C	13.644,20C
90	1.2.3.10.000002	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS: EQUIPAMENTOS DE INFORM	22.539,47C	13.644,20C
94	1.2.3.12	MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALACOES	80.408,80D	16.147,98D
95	1.2.3.12.000001	MOVEIS E UTENSILIOS	80.408,80D	16.147,98D
98	1.2.3.14	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA: MOVEIS UTENSILIOS	15.202,21C	9.925,17C
99	1.2.3.14.000001	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS: MOVEIS E UTENSILIOS	15.202,21C	9.925,17C

AGRICIO MELO DOS REIS
PRESIDENTE
CPF: 119.170.868-30

EVANDRO MAZANO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP284059O4
CPF: 307.828.768-89

Empresa: CENTRO DE ORIENTACAO HUMANA E CRISTA SANTA RITA DE CA SSIA — Folha: 0003
C.N.P.J.: 02.960.131/0001-46
Endereço: RUA JOSE CARLOS FERRARI, 169, LOTE 34, QUADRA E, RESIDENCIAL SANTA MARIA, VALINHOS/SP, CEP 13272-810
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
102	1.2.3.16	VEICULOS AUTOMOTORES	162.925,02D	89.455,97D
103	1.2.3.16.000001	VEICULOS	162.925,02D	89.455,97D
106	1.2.3.18	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA: VEICULOS AUTOMOTORES	67.394,00C	79.388,93C
107	1.2.3.18.000001	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS: VEICULOS	67.394,00C	79.388,93C
135	2	PASSIVO	1.057.774,14C	1.225.918,84C
136	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	657.645,31C	874.589,67C
137	2.1.1	FORNECEDORES - EXIGIVEIS A CURTO PRAZO	500,00C	1.188,19C
138	2.1.1.01	FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)	500,00C	1.188,19C
10008	2.1.1.01.00007	CMO CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL DE VALINHOS LTDA	0,00	214,54C
10015	2.1.1.01.00014	JP CARNES LTDA	0,00	973,65C
20043	2.1.1.01.00085	JTV-JORNAL TERCEIRA VISAO LTDA	500,00C	0,00
146	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	43.173,81C	21.083,70C
147	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	0,00	3.791,54C
148	2.1.3.01.000005	SALARIOS A PAGAR	0,00	3.791,54C
153	2.1.3.02	PROVISAO PARA OBRIGACOES TRABALHISTAS	35.957,16C	14.779,58C
160	2.1.3.02.000988	PROVISAO DE FERIAS E 1/3	33.293,71C	13.684,80C
162	2.1.3.02.000992	PROVISAO DE FGTS SOBRE FERIAS E 1/3	2.663,45C	1.094,78C
167	2.1.3.06	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	7.216,65C	2.512,58C
168	2.1.3.06.000007	FGTS A RECOLHER	3.169,29C	378,69C
169	2.1.3.06.000008	CONTRIBUICOES A SINDICATOS A RECOLHER	28,80C	28,80C
170	2.1.3.06.000010	INSS A RECOLHER	2.478,69C	565,22C
171	2.1.3.06.000011	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	450,50C	450,50C
172	2.1.3.06.000014	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	1.089,37C	1.089,37C
173	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.750,33C	2.584,87C
174	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A PAGAR	1.750,33C	2.584,87C
176	2.1.4.01.000006	IRRF DE PESSOAS JURIDICAS A RECOLHER	11,25C	0,00
177	2.1.4.01.000010	CONTRIBUICOES RETIDAS NA FONTE RECOLHER	52,78C	49,28C
178	2.1.4.01.000095	INSS RETIDO A RECOLHER	86,90C	85,80C
180	2.1.4.01.000101	IRRF SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	1.599,40C	2.449,79C
184	2.1.6	CONTAS A PAGAR / CREDORES DIVERSOS	561,63C	561,63C
185	2.1.6.03	DEMAIS CONTAS A PAGAR	561,63C	561,63C
189	2.1.6.03.000024	SEGUROS A PAGAR	561,63C	561,63C
197	2.1.9	TERMOS DE PARCERIA / CONVENIOS	611.659,54C	849.171,28C
198	2.1.9.01	RECURSOS DIRETOS	611.659,54C	849.171,28C
199	2.1.9.01.000005	CONTRATACOES A REALIZAR - P.M.V	611.659,54C	849.171,28C
200	2.3	PATRIMONIO SOCIAL	400.128,83C	351.329,17C
201	2.3.2	PATRIMONIO SOCIAL DE ENTIDADES	363.899,04C	363.899,04C
202	2.3.2.01	PATRIMONIO SOCIAL DE ENTIDADES	363.899,04C	363.899,04C
203	2.3.2.01.000506	PATRIMONIO SOCIAL	363.899,04C	363.899,04C
204	2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	36.229,79C	12.569,87D
205	2.3.7.01	SUPERAVITS ACUMULADOS	36.229,79C	0,00
206	2.3.7.01.000007	SUPERAVITS ACUMULADOS	36.229,79C	0,00
207	2.3.7.02	SUPERAVITS DO EXERCICIO	0,00	128.088,27C
212	2.3.7.02.000117	RESULTADO POSITIVO DO PERIODO	0,00	128.088,27C
213	2.3.7.04	(-) DEFICIT DO EXERCICIO	0,00	140.658,14D
214	2.3.7.04.000317	(-) DEFICIT ACUMULADOS	0,00	140.658,14D

AGRICIO MELO DOS REIS
PRESIDENTE
CPF: 119.170.868-30

EVANDRO MAZANO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP284059O4
CPF: 307.828.768-89

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente